Cataguases

IMPRENSA OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.795 | Cataguases, 29 de outubro de 2023 | Fundado em 28 de janeiro de 1906

Cidade e Zona Rural recebem obras e diversos serviços de infraestrutura

› Roberto Guimarães

Nesta semana, a equipe de Serviços Urbanos da Prefeitura realizou nova pavimentação asfáltica na Rua Antero Ribeiro, próximo à Faculdade Sudamérica, no Bairro Popular. Os trabalhos tiveram início na terça-feira, dia 24 e foram concluídos no dia seguinte.

Além da valorização imobiliária, a pavimentação adequada de nossas ruas viabiliza a circulação eficiente de veículos melhorando a mobilidade urbana. O asfalto aplicado na Rua Antero Ribeiro foi o CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente ou asfalto quente) que oferece mais resistência, melhor aderência e mais capacidade para absorver vibrações.

A Vila Tâmega também vai ganhar pavimentação asfáltica. Na quinta-feira, dia 26, uma equipe de Serviços Urbanos fez a limpeza, nivelamento e compactação do solo de suas ruas para receber o asfaltamento que deve ser realizado nas próximas semanas.

Bairro Popular - Asfalto na Rua Antero Ribeiro

Bairro São Vicente - Muro de contenção

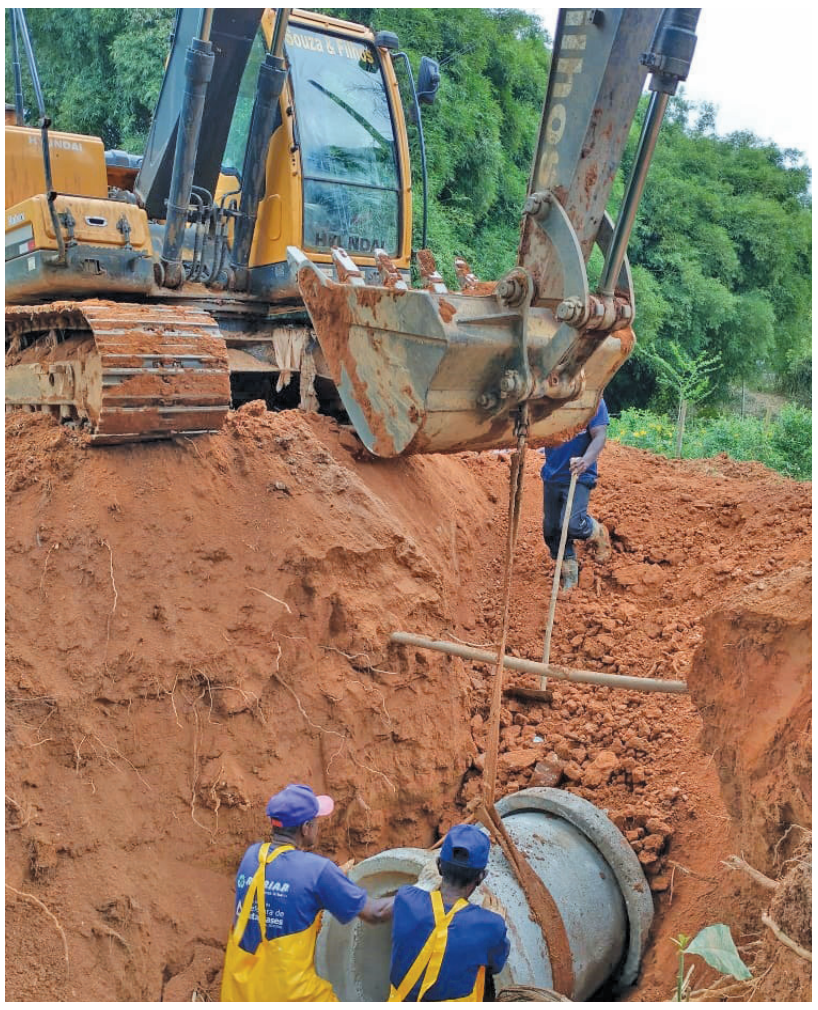

Estrada Marote a Cachoeirinha - Rede pluvial

Vila Tâmega - Preparação para asfaltamento

Distrito de Cataguarino - Nova rede de esgoto medindo 100 metros de extensão

Em outra frente de trabalho, o pessoal de Serviços Urbanos esteve no Bairro São Vicente, na Rua Umbelino Domingos da Silva. No local, um trecho da rua cedeu e foi recuperado com uma técnica simples e eficiente de contenção.

O método aplicado é conhecido como rip rap (muro de contenção erguido com sacos de solo cimento, muito utilizado em obras de pequeno porte). Além do baixo custo e rapidez na execução da obra, esse tipo de contenção tem fácil aderência e a superposição dos sacos mantém a drenagem e a estabilidade do solo.

Os trabalhos também não param na Zona Rural. A estrada que liga o Bairro Marote a Cachoeirinha, onde a Prefeitura já vem realizando serviços de manutenção, recebeu especial atenção no último dia 21, um sábado, quando uma equipe de Serviços Urbanos cuidou da substituição de uma rede pluvial junto a um córrego que atravessa a estrada. A rede estava obstruída causando represamento do córrego no local. O antigo manilhamento contendo 14 peças de 40 milímetros de espessura foi todo trocado por novas manilhas medindo o dobro do diâmetro, garantindo a melhoria a vazão das águas, o que deve evitar alagamentos no local.

Enquanto isso, no Distrito de Cataguarino, uma importante obra de saneamento está em andamento. Desde a última segunda-feira, dia 23, uma frente de mão de obra de Serviços Urbanos abriu valas para instalar uma nova rede de esgoto. O objetivo é atender essa nova demanda dos moradores com a ampliação em 100 metros de extensão para uma nova canalização na entrada do distrito.

ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000342-12.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 18/07/2023, transitado em julgado em 28/09/2023, decretando a CURATELA DE GUSTAVO PEREIRA HENRIQUES, brasileiro, filho de Arcidio Henriques de Moura Neto e Alice Aparecida de Assis Pereira Henriques, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRA. ALICE APARECIDA DE ASSIS PEREIRA HENRIQUE, brasileira, filha de Joaquim de Assis Pereira e Maria da Paz Ramos Pereira, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 29/09/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Rosalia de Fátima da Silva Sousa – OAB/MG 182.981. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000478-09.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 18/07/2023, transitado em julgado em 28/09/2023, decretando a CURATELA DE JOSÉ DOS SANTOS MORONI, brasileiro, filho de Pedro Moroni e Deolinda de Souza Moroni, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRA. MARLUCE JOSEPHINA DE OLIVEIRA MORONI, brasileira, filha de José Rodrigues de Oliveira e Nair da Glória Pereira de Oliveira, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 29/09/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: César Farage Boya, OAB / MG 202.368. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000799-44.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 25/07/2023, transitada em julgado em 28/09/2023, decretando a CURATELA DE JOSÉ SANTIAGO, brasileiro, filho de Argemiro Santiago e Maria do Carmo Santiago, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRA. LÚCIA HELENA DE SOUZA REIS SANTIAGO, brasileira, filha de Vera Reis, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 02/10/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5000478-09.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença na data de 18/07/2023 transitada em julgado na data de 28.09.2023, decretando a CURATELA de ALDIR JOSÉ DIAS ARAÚJO, brasileiro, filho de André Reis Araújo e Lenir Pedro Dias Araújo, residente no Município de Astolfo Dutra, nesta Comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o senhor ANDRÉ REIS ARAÚJO, brasileiro, filho Sebastião Antônio de Araújo e Nair Reis de Araújo, residente no Município de Astolfo Dutra, nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 09/10/2023. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, escrivã judicial, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5005091-09.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença na data de 18/07/2023 transitada em julgado na data de 28.09.2023, decretando a CURATELA de THEREZINHA MARIA VAZ DA ROCHA, brasileira, filha de José Moreira Leite e Izabel Saturnina Vaz, residente e domiciliada no município de Astolfo Dutra, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRA. MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO SANTOS, brasileira, filha de Gabriel Archanjo e Irene Ferreira Archanjo, residente e domiciliada no município de Dona Euzébia. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 29/09/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogada: Thais Werneck Procópio, OAB / MG 114.050. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5006293-21.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 06/07/2023, transitada em julgado em 27/09/2023, decretando a CURATELA DE ANA CAROLINA VALVERDE FAJARDO SILVEIRA, brasileira, filha de Ana Lúcia Valverde da Silva e Bernardo Fajardo Silveira, residente e domiciliada nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRA. ANA LÚCIA VALVERDE DA SILVA, brasileira, filha de Maria da Graças Valverde da Silva, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 28/09/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogadas: Vivian Donato Spindola – OAB/MG 132.736 e Barbara Delage Rodrigues Beghini – OAB/MG 207.514. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5033031-07.2021.8.13.0145, tendo sido proferida sentença na data de 06/07/2023, decretando a CURATELA de ANNA CUSTODIA RESENDE PINHEIRO, brasileira, residente nesta Comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a senhora RACHEL CARDOSO PINTO, brasileira, filha de Emmanuel Resende Pinto e Dilea Cardoso Pinto, residente na Comarca de Juiz de Fora. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 03/10/2023. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, escrivã judicial, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5006005-59.2020.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/03/2023, decretando a CURATELA DE WILMA NUNES FERREIRA, brasileira, filha de Sethe Nunes de Moraes e Josefina de Oliveira Moraes, inscrita no CPF 610.193.726-72, residente e domiciliada no Município de Cataguases/MG, nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o SR. ALEXANDRE SETH NUNES FERREIRA, brasileiro, filho de Aureliano Expedito Ferreira e Wilma Nunes Ferreira, portador do CPF nº. 874.157.206-87, RG nº M-6473518, residente e domiciliada no Município de Cataguases/MG, nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 01/06/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Augusto Pereira Felippe – OAB/MG 142.527, Defensor Público: André Ricardo Nery – MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

VARA CRIMINAL
TERMO DE REVISÃO DE JURADOS PARA 2024

O DOUTOR JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ORGANIZOU A LISTA GERAL DOS JURADOS DESTA COMARCA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, QUE SERÁ FIXADA NO LUGAR DE COSTUME, NO FÓRUM, PALÁCIO DA JUSTIÇA. A PRESENTE LISTA, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO DE QUALQUER PESSOA INTERESSADA, FICARÁ COMO DEFINITIVA.

CATAGUASES

1)	ADALÉCIO SILVA SANTOS	
2)	ADÃO BENETTI	Serviços gerais
3)	ADRIANA BRITO DA SILVA	Aux. secretaria
4)	ADRIANA DO CARMO SILVA MACHADO	Professora
5)	ADRIANA DE SOUZA NEVES DE LIMA	Bancária
6)	ADRIANA GOMES RUY DE ALMEIDA	Diretora
7)	ALBINO ROMUALDO VIANA	Func. Ind. Química
8)	ALDA CRISTINA DA SILVA RAMOS	Secretária escolar
9)	ALEXANDRE LOUREIRO DE SOUZA	Estudante
10)	ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA	Professor
11)	ALEZIANA ALVES NARCIZO	Assistente Administrativo
12)	ALINE APARECIDA BERTOLDO HENRIQUES ALMEIDA	Recepcionista
13)	ALINE DE OLIVEIRA MENEZES	Professora
14)	ALINE GOMES DE OLIVEIRA PEIXOTO	Assistente Administrativo
15)	ALMIR MARTINS DE ALMEIDA	Bancário
16)	AMANDA CRISTINA PEREIRA	Professora
17)	AMANDA GUILHERMINA CARVALHO DIAS	Professora
18)	AMANDA VIEIRA DA SILVA	Professora
19)	AMÊNIA MARIA LACERDA PEREIRA	Professora
20)	AMÉRICO GUSTAVO NUNES FREITAS	Estudante
21)	ANA CLÁUDIA FARIA DE CARVALHO RIBEIRO	Professora
22)	ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	Auxiliar Administrativo
23)	ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	Aux. Administrativo
24)	ANA IDALINA CARVALHO NUNES	Professora
25)	ANA LAURA LOPES FERREIRA	Professora
26)	ANA LÚCIA ARAÚJO DE ALMEIDA	Bancária
27)	ANDRÉA APARECIDA DUTRA	Professora
28)	ANDREA NARCISO DE ALMEIDA	Pedagoga
29)	ANDREA VICENTE TOLEDO ABREU	Professor
30)	ANDREIA APARECIDA SEVERIANO DUARTE	Secretária
31)	ANDRÊSA DO CARMO SILVA	Professora
32)	ANGELA LUCIA SIMÕES DA SILVA	Professora
33)	ANGELA MARIA DE FÁTIMA COSTA RUBACK	Professora
34)	ANGÊLA MARIA LAMOIA BEDIM	Professora
35)	ÂNGELA MARIA LOPES ROCHA MARTINS	Empresária
36)	ANÍSIO TORRES CRAVO	Aux. serviço escolar
37)	ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA	Comerciante
38)	ANTONIO WESLLEY DAS NEVES SOUZA	Estudante
39)	APARECIDA DAS GRAÇAS LACERDA PEREIRA COELHO	Professora
40)	ARIENE CUNHA	Professora
41)	ARISTIDES PINHEIRO FRITZ	Contramestre
42)	ÁTILA DE SOUZA FERREIRA	Estudante
43)	BERNARDO TADEU OLIVEIRA CRUZ LARA	
44)	BRUNO LUIS CARVALHO DAS NEVES	BANCÁRIO
45)	CAMILA GALVÃO DE SOUSA	Professora
46)	CARLA CAROLINA GOMES PAIVA	Professora
47)	CARLA VIEIRA CAMPOS PINTO	Diretora
48)	CARLOS EDUARDO RAMOS BATISTA	Professora
49)	CARLOS ROBERTO LUCINDO THIMOTE	Trab. Ativ. Proc Químico
50)	CARMEM SUELI DA SILVA	Professora
51)	CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA STATZNER	Interprete de Libras
52)	CAROLINA RODRIGUES DE MORAES	Professora
53)	CASSIANA DE FREITAS SILVA	Auxiliar de secretaria
54)	CASSIANA MARIA LANZIERI SOARES	Diretora
55)	CASSIANA RAMOS LIMA DA SILVA	Aux. secretaria
56)	CASSIANE APARECIDA DE SOUZA	Professora
57)	CECILIA MARQUES VALVERDE	Professora
58)	CELIA APARECIDA OLIVEIRA GARCIA	Professora
59)	CINTIA MARINHO DE OLIVEIRA	Psicopedagoga
60)	CLAUDIA APARECIDA DIAS XAVIER	Professora
61)	CLÁUDIA MARIA DA SILVA	Coordenadora
62)	CLAUDIA PORTO BARBOSA	Professora
63)	CLÁUDIO GONÇALVES RUTZ	Gerente
64)	CRISTIANE APARECIA PEREIRA DUARTE	Professora
65)	DANIELA GODINHO DE OLIVEIRA	Professora
66)	DANIELA RIGUETE BOALENTO	Bancária
67)	DANIELA SALGADO DA ROCHA	Assistente Administrativo
68)	DANIELA SALGADO LACERDA	Professora
69)	DANILO FERREIRA LIMA	estudante
70)	DELSON DUARTE PINHEIRO FILHO	Eletricitário
71)	DENISE APARECIDA PEREIRA DIAS FREITAS	Supervisora
72)	DENISE NETTO MONTES FERRAZ	Professora
73)	DHENYFER XAVIER PAES	Secretária
74)	DORCÍLIA FIALHO DO NASCIMENTO SILVA	Supervisora
75)	DOUGLAS CAUSIN MADALENO	Bancário
76)	DOUGLAS RODRIGUES MOURA	Diretor Est. Ensino
77)	DULCEMAR BARBOSA DA SILVA TEODORO	Professora
78)	DÚLLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	Assistente controle interno
79)	EDER DE SOUZA LOMEU	ESTUDANTE
80)	EDINA ROSÁRIA DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGA
81)	EDINA ROSARIA DA SILVA OLIVEIRA	Pedagoga
82)	EDJAINE RAFINO DA SILVEIRA	PROFESSORA
83)	EDSON ADRIANO DE ALMEIDA	PROFESSOR
84)	EDSON VANDER MARQUES	Porteiro
85)	EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	Func. Da Indústria Química
86)	EDUARDO LUIZ VIEIRA DA SILVA	Técnico de informartica
87)	EDUARDO MARIANO DE BARROS	Cabeleireiro
88)	EDUARDO SIQUEIRA CARDOSO	PROFESSOR
89)	ELCIO LUIZ DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
90)	ELIANE BATISTA DE PAULA	Aux. serviço escolar
91)	ELIANE CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	Professora
92)	ELIENE MENDES GARONCE	Professora
93)	ELIETE MARIA TALARICO DIAS DE ALMEIDA	Diretora
94)	ELIETE VIEIRA GONÇALVES	Coordenadora
95)	ELISANGELA DIAS DIONÍSIO SANTOS	COORDENADORA
96)	ELIZABETE CARMONA SANTOS	Professora
97)	ERIC DAMASIO DO VALE	
98)	ERIC DIAS DOS SANTOS	Assistente Social
99)	EVA DE FÁTIMA SOARES	Professora
100)	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	Professora
101)	FABIANO DE PAULA SOLDATI	Professor
102)	FÁBIO ARCHETTE DE OLIVEIRA	Professor
103)	FAUSTO GUIMARÃES PEREIRA FILHO	QUÍMICO
104)	FELIPE CRUZATO RIGUETE	Analista Suporte Computacional
105)	FELIPE GONÇALVES DOS PRAZERES	Estudante
106)	FELIPE NETO DA SILVA	Professor
107)	FELIPE WERNECK PIRES VALVERDE	Taxista
108)	FERNANDA APARECIA DA SILVA	Func. Glynwed
109)	FERNANDA DO NASCIMENTO DE PAULA DIAS	Manicure/Maquiadora
110)	FERNANDA PERRY PINTO SILVA SILVEIRA	Supervisora
111)	FERNANDO AURÉLIO LEONARDO LACERDA	Func. Indústria Química
112)	FILOMENA DAS GRAÇAS REIS PORTILHO	Professora
113)	FLÁVIA DE SOUSA CARDOSO ROLAND	Bancária
114)	FLÁVIA GODINHO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Secretária Escolar
115)	FRANCELINO MARQUES DA COSTA	Funcionário da Industrial
116)	FRANCISCO ASSIS PORTELA DE SOUZA	Comerciante
117)	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACHADO	Professor
118)	GERALDO CEZAR VIEIRA DA SILVA	Secretário escolar
119)	GERALDO MAGELA DA SILVA	Porteiro
120)	GERSON CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
121)	GIANI PASSOS DA COSTA MEDINA	Professora
122)	GILBERTO LAVORATO	Bibliotecário
123)	GILBERTO SOUSA LOPES	Professora
124)	GILCÉLIA SILVA LACERDA	Secretaria escolar
125)	GILMARA SEVERINO ELIEZER	Auxiliar de Administração
126)	GINA MARIA REIS GONÇALVES	Professora
127)	GIOVANE TEIXEIRA DE AGUIAR	Auxiliar de Limpeza
128)	GIOVANNA RODRIGUES LIMA CANTARINO	Professora
129)	GISELA DE SOUSA ARAUJO VECCHI	Professora
130)	GISELE D. TAGLIATI DE CASTRO	Supervisora
131)	GISLENE PIRES DOS REIS	Bancária
132)	GLAUCIMEIRE FONTOURA DE ALMEIDA	Professora
133)	GLEIDIS PEIXOTO BRITTO	Supervisora Escolar
134)	GRAZIELLA PORFIRO	Professora
135)	GUILHERME ROBERTO DE OLIVEIRA	Professor
136)	GUSTAVO HOFFMANN DE CARVALHO	Bancário
137)	GUSTAVO SILVA COSTA	Bancário
138)	HELENA TEIXEIRA ARQUETE	Secretaria escolar
139)	HELIO MACHADO SIQUEIRA	Comerciante
140)	HELOISA HELENA ALMEIDA RUBACK DA SILVA	Aux. serviço escolar
141)	HERMANO DOS SANTOS ALMEIDA	Secretario escolar
142)	HUGO CÉSAR VARGAS DE CARVALHO	Estudante
143)	HUGO MEIRELES	Professor
144)	ILDA MARIA TOMAZ DE QUEIROZ FÓFANO	Professora
145)	INÁRIA MACIEL DA SILVA MORAIS	Professora
146)	INGRID ERMELICE DE OLIVEIRA RAMOS COELHO	Professora
147)	ISABEL APARECIDA DE FARIA	Aux. de secretaria
148)	ISABEL CRISTINA NUNES DA CRUZ MORAES	Assistente Administrativo
149)	IVAIR DE SOUZA JUNIOR	Professor
150)	IVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Professor
151)	IVAM LUIZ ROSA	Diretor
152)	IVANA DE SOUSA OLIVEIRA VIEIRA	Diretora
153)	IVANA SILVA MOREIRA SOUZA	Supervisora
154)	IVÂNIA ARAÚJO MARQUES OLIVEIRA	Professora
155)	IVONE BARCARO ESTEVES FRANCO	Disciplinária
156)	IZE CARVALHO MÓDENA CRESPO	Professora
157)	JAMIL CARNEIRO DE MELO	Funcionario industrial
158)	JANAÍNA COSTA ALVES DE ALMEIDA	Secretária Escolar
159)	JANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES	Contramestre
160)	JAQUELINE CARVALHO MOREIRA RAMOS	Bancária
161)	JAQUELINE FERREIRA LIMA	Supervisora escolar
162)	JAQUELINE MUNIZ DA SILVA	Aux. serviço escolar
163)	JEAN FERNANDES DE ALMEIDA	Secretaria escolar
164)	JEOVANA DE LACERDA PERES DORNELAS	Supervisora escolar
165)	JOAMAR MACHADO TEIXEIRA	Professora
166)	JOANA D'ARC CARPINETTI MERIJ	Diretora
167)	JOÃO DO CARMO BARBOSA PACHECO	Comerciante
168)	JOÃO JUNIOR PEREIRA SOARES	Professora
169)	JOÃO PAULO DOS REIS GERBASSI	Bancário
170)	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA	Advogado
171)	JOARÊS LEONARDO BOARI	Gerente
172)	JOELMA MOREIRA GOMES PINTO VIEIRA	Secretária escolar
173)	JOILZA HENRIQUES FERREIRA	Professora
174)	JOSAPHÁ JOSÉ PIMENTA JÚNIOR	Professor
175)	JOSÉ ALFREDO BARONTO COUTO	Comerciante
176)	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO LUCIANO	Estudante
177)	JOSÉ DE MENDONÇA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
178)	JOSÉ EDUARDO LOURENÇO	Bancário
179)	JOSÉ GERALDO ROSA DA SILVA	Func. Ind. Química
180)	JOSÉ MOREIRA VAZ	Mecânico
181)	JOSÉ ROMERO BARBOSA	Bancário
182)	JOSELANE APARECIDA DO AMARAL	Professora
183)	JUAREZ AUGUSTO BITTENCOURT CORREA NETO	Professor
184)	JUCIANA CARRARA LANZIERE	Professora
185)	JUCIMAR MORAES LACERDA	Supervisor Tecnico
186)	JÚLIA VITORINO FERREIRA	Professora
187)	JULIANA FRAGA DE PAULA PIMENTA	Bancária
188)	JULIANA GUIMARÃES PEREIRA	Professora
189)	JULIO CESAR NETO CORREA CARIAS	Professor
190)	JÚLIO RAMOS DE OLIVEIRA	Técnico em Eletrônica
191)	JURACI RODRIGUES DA SILVA	Aux. serv. escolar
192)	JUSSILENE BELGA RODRIGUES	Professora
193)	KARLA AMORIM DA SILVA	Professora
194)	KARYNNA MARIA MAIA DE ALMEIDA	Aux. secretaria
195)	KÁTIA APARECIDA ROQUE DE MOURA PINTO	Coordenadora
196)	KÁTIA FERNANDA CABRAL MIRANDA	Supervisora Escolar
197)	KATIA MARIA CRUZ PERES SILVA	Vice-diretora
198)	KÁTIA MEIRELES DE MELO MARINHO	PROFESSORA
199)	KATIANA FERREIRA DE FREITAS ROCHA	Auxiliar de serviço
200)	LARISSA PEREIRA REIS	Advogada
201)	LARRAINE MARIA GUILHERME RAMOS	Auxiliar Administrativo
202)	LAUDENES MARIA BRANQUINHO DO NASCIMENTO	Professora
203)	LÉA LÚCIA DE OLIVEIRA GUEDES MAGALHÃES	Professora

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
.Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
.Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
. Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Luiz Antônio Paixão Resende
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
. Secretária de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
.Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
.Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartáglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinícius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira**, **Rodrigo Xavier Cardoso**, **Felipe Ramos**, **Fernando Medeiros Pereira**, **Jeferson Pinto de Freitas**, **Rafael Rodrigues Moreira**, **Ricardo Geraldo Dias**, **Rogério da Silva de Oliveira Filho**, **Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Diagramação: **• Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R$ 410,00

204)	LEANDRO MOTINHO MIRANDA	Técnico de Eletricidade
205)	LEANDRO VIEIRA DE LIMA VIANNA	Secretário Escolar
206)	LEDA MARIA MORAES	Professora
207)	LEILA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	Professora
208)	LEILA CRISTINA CERQUEIRA DOS SANTOS	Professora
209)	LEÍSE DA SILVA NORTE	Auxiliar de Serviços
210)	LEONARDO ALVES FURTADO	Assistente suporte computacional
211)	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	Func. Público Minicipal
212)	LEONE MILANI MATHIAS	Secretário Escolar
213)	LEOVAN VILELA BOIA	Professor
214)	LESLIE LANZIERE	Professora
215)	LETÍCIA NUNES DA CRUZ	Professora
216)	LILIAN MARIA ALMADA ALMEIDA	Secretária Escolar
217)	LIVIA APARECIDA MAGALHÃES VIEIRA	Professora
218)	LUAN ANDRADE DO CARMO	Estudante
219)	LUCAS ARCHETTI MARTINS DA CRUZ	Professor
220)	LUCELY BARBOSA DE OLIVEIRA	Professora
221)	LUCI MARA GUEDES GONÇALVES	Diretora
222)	LUCIA ANTUNES MACHADO	Aux. de secretaria
223)	LUCIA MARA COSTA VIEIRA	Secretaria escolar
224)	LUCIA MARIA RUBENS RODRIGUES CLEMENTE	Professora
225)	LUCIANA DO CARMO BARBOSA MOREIRA	SUPERVISORA
226)	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	Diretora
227)	LUCIANA FERREIRA DIAS SODRÉ	Professora
228)	LUCIANA LOPES FELISBERTO	Professora
229)	LUCIANA MARGARETE MENDES ROCHA	Professora
230)	LUCIANA MENDES CHAGAS DE CASTRO CHAGAS	Professora
231)	LUCIANA MENDONÇA DE MELO	Professora
232)	LUCIANA RAMOS DOS SANTOS	Química
233)	LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA	Professora
234)	LUCIENE MORAES SOUZA RODRIGUES	Professora
235)	LUCIENE NETTO DE BRITO LEITE	Diretora
236)	LUCILÉIA ROCHA DE OLIVEIRA BRITO	Professora
237)	LUCINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA	Serviços Gerais
238)	LUISA SOUZA VIERA	Professora
239)	LUISE ANE MARQUES ROSA	Professora
240)	LUIZ DA COSTA LIMA JÚNIOR	CONTABILISTA
241)	LUIZ FERNANDO DE SOUSA	Professor
242)	MAGDÁLA ARCANJO BENTO DE BARROS	Aux. serviço escolar
243)	MAISA APARECIDA FERNANDES	
244)	MANOEL DE BARROS TEIXEIRA	Comerciante
245)	MANOEL FIRMINO COTRIM DE SÁ	Bancário
246)	MARA LUCIA DE FREITAS ANGELO BARBOSA	Professora
247)	MARCELA APARECIDA PAES DA SILVA	Auxiliar de Serviços
248)	MARCELO DE MOURA HENRIQUES	Funcionario Industrial
249)	MÁRCIA CERQUEIRA BARBOZA	Disciplinária
250)	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA MEDEIROS	Professora
251)	MÁRCIA DA SILVA	Secretária Escolar
252)	MÁRCIA LAVORATO GONZAGA ROMANHOL	Cordenadora
253)	MÁRCIA RODRIGUES DE FREITAS	Professora
254)	MARCIO AURELIO PIO BELLO MENDONÇA	Vendedor
255)	MARCO VINICIO MACHADO LACERDA	Operador Captação D'agua
256)	MARCOS VINICIUS DE MATOS RUSSO	Analista De Sistemas
257)	MARIA APARECIDA CANDIDA LAMOIA	Supervisora
258)	MARIA APARECIDA DE PAULA PINTO MATHEUS	Professora
259)	MARIA APARECIDA FELIPE FERREIRA	Secretária Escolar
260)	MARIA APARECIDA PEIXOTO DUARTE	Auxiliar de Serviços
261)	MARIA APARECIDA RODRIGUES	Recepcionista
262)	MARIA CECILIA QUARESMA POYARES CARDOSO	Professora
263)	MARIA CÉLIA NOGUEIRA DE SOUZA	Professora
264)	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS NEVES	Professora
265)	MARIA CRISTINA ABRITA LEONARDO RODRIGUES	Professora
266)	MARIA CRISTINA DE MELO	Professora
267)	MARIA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA	Professora
268)	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES	Psicopedagoga
269)	MARIA DE LURDES OLIVEIRA DIAS	Aux. serviço escolar
270)	MARIA HELENA DA ROCHA	Professora
271)	MARIA HELENA SEVERO PAULINO	Diretora
272)	MARIA ISABEL DA SILVA MARQUES AZEVEDO	Professora
273)	MARIA IZABEL RESENDE SILVA	Auxiliar de Serviços
274)	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PAULA	Professora
275)	MARIA JUDITE DE SOUZA OLIVEIRA	Professora
276)	MARIA LÚCIA DE SOUZA LIMA E SILVA	Professora
277)	MARIA OLIMPIA ASSIS DA SILVA	Professora
278)	MARIA ROSÁRIA DE FÁTIMA LIMA	Funcionária da Industrial
279)	MARIA TERESA DE SOUZA LIMA BARBOSA MEGRE	Aux. de secretaria
280)	MARIANA DOS ANJOS LACERDA FERREIRA	Professora
281)	MARIANA VIRGÍNIA THOMAS THEODORO DE RESENDE	Professora
282)	MARILDA DAS GRAÇAS SOUZA TEIXEIRA	Professora
283)	MARILIA APARECIDA ANDRADE HENRIQUES FABRINO	Professora
284)	MARIZA BENEVENUTO DA COSTA	Professora
285)	MARLETE DA PAIXÃO FERREIRA	Professora
286)	MARLICE RODRIGUES PIRES NAMORATO	Professora
287)	MARTA PINTO DE OLIVEIRA	Professora
288)	MATEUS SOARES FERREIRA DE OLIVEIRA	Estudante
289)	MATHEUS ALVES SOUSA	Bancário
290)	MATHEUS HERNESTO MENDES ALVES	Estudante
291)	MICHELLE CRUZ PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	Cabeleireira
292)	MIRIAM DA SILVA BATISTA	Professora
293)	MIRIAM RAVÁGLIA GOUVEA	Advogada
294)	MIRIAN LÚCIA DE MELO OLIVEIRA	Professora
295)	MIRIAN SANDRA LOPES SIMÕES	Professora
296)	MONICA BRANQUINHO PENTENTE	Disciplinária
297)	MONICA DE ALMEIDA CUNHA CARVALHO	Coordenadora
298)	MONICA MARIA TORRES LIMA	Auxiliar de secretaria
299)	MONICA OLIVEIRA DO VALE	Professora
300)	MONICA TALARICO ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	Professora
301)	MONIQUE ALMEIDA BAIÃO	Estudante
302)	NÉLIA DE OLIVEIRA VALVERDE RODRIGUES	Professora
303)	NELSINA APARECIDA LACERDA DE ALMEIDA	Disciplinária
304)	NEWTON CALOS DE ABREU LEITÃO	COMERCIANTE
305)	NICIMARA ARAUJO DE SOUZA ALVES	Supervisora Administrativa
306)	NILSON ROMUALDO VIANA	Bancário
307)	NILZA PEREZ DA ROCHA BONDI	Professora
308)	NIVALDO PEREIRA CARVALHO	Bancário
309)	NIVIA MARIA ADILINA VERNER FERNANDES	Advogada
310)	NORMA DE LURDES FERNANDES	SUPERVISORA
311)	NURIA VENTURI FAJARDO	Auxiliar Administrativo
312)	OLINDA RAVAGLIA ANTONIO SALGADO	Bancária
313)	OSWALDO LUIZ DE ARAÚJO	Func. Da Glynwed
314)	OTÁVIA PEREIRA SILVA	Advogada
315)	OTHENILIO DIAS DA CRUZ	Func. Púb. Municipal
316)	PÂMELA MAURÍCIO VIEIRA	Aux. de classe
317)	PATRÍCIA AZEVEDO WERNECK	AUX. DE BIBLIOTECA
318)	PATRICIA FIDÉLIS LEITE	Professora
319)	PATRÍCIA TOBIAS SANTOS	Func. Pub. Municipal
320)	PATRICIA WERNECK SILVA DE OLIVEIRA	Professora
321)	PAULA VIRGINIA TODESCO	Coordenadora
322)	PAULO ROBERTO DE SOUZA	Empresário
323)	PAULO SÉRGIO CLEMENTE	Bancário
324)	PAULO SÉRGIO REIS DE OLIVEIRA	Bancário
325)	PAULO SÉRGIO SILVA	Auxiliar de serviços
326)	PAULO VITOR LACERDA AGOSTINHO	Estudante
327)	PEDRO ARIMATHEA ALVES	FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS
328)	RACHEL GONÇALVES FELIPE	Secretária
329)	RAFAEL AUTHOGUIA COELHO	Estudante
330)	RAFAEL CIRINO DE SOUZA MARIA	ESTUDANTE
331)	RAFAEL DOS SANTOS DE CASTRO	Odontólogo
332)	RAFAEL LACERDA NÓBREGA	BANCÁRIO
333)	RAFAEL MOISÉS DE OLIVEIRA SILVA REIS	Assistente de Cadastro
334)	RAFAEL TEIXEIRA MENDES	Analista de Processos
335)	RAFAEL VILELA ANDRADE	Professor
336)	RAFAELA DE SOUZA PIMENTEL RODRIGUES	Professora
337)	RAQUEL CUNHA	Coordenadora
338)	RAYANNE GONÇALVES MARTINS	Professora
339)	REGINA CRUZ AGRELLOS	Secretaria escolar
340)	REGINA DE OLIVEIRA LEITE	Professora
341)	REGINALDO DE MELO MARTINS	Professor
342)	RENATA FRANCO ABRITTA	Diretora
343)	RENATO DA SIVA GARCIA	Professor
344)	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Funcionário da Industrial
345)	RITA DE CÁSSIA FERNANDES ROSSI	Supervisora
346)	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	Bancaria
347)	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO SIQUEIRA	Professora
348)	ROBERTO HENRIQUES LEONARDO	Funcionário da Química
349)	ROGÉRIO RAMALHO FRANCISCO	Professor
350)	ROSANGELA DE OLIVEIRA SOUSA TEIXEIRA	Professora
351)	ROSANI SACHETTO FERREIRA MOREIRA	Professora
352)	ROSANI SOUZA OLIVEIRA BRITO	Professora
353)	ROSEMARY MENDONÇA DIAS DA CRUZ PRATA	Supervisora escolar
354)	ROSEMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSORA
355)	ROSEMERI APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	Professora
356)	ROSENELY SILVA RIBEIRO NETO	Supervisora
357)	ROSENY ANTÔNIO FERRAZ	PROFESSORA
358)	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	Professora
359)	ROZÂNIA SOUZA DE CARVALHO	Professora
360)	RUI BARBOSA MEIRELES DE MELO	Bancário
361)	RUTE SANDRA RODRIGUES NEVES	Vice Diretora
362)	SAMUEL LANES DA SILVA	Estudante
363)	SANDRA HELENA TERTULIANO	Professora
364)	SANDRA MARA DUTRA SILVA CARVALHO	Pedagoga
365)	SANDRA MARIA COIMBRA	Professora
366)	SANDRA MARIA MORONI MARCATTO	Diretora
367)	SARA DOS SANTOS MENDES FERNANDES	Auxiliar Administrativo
368)	SEBASTIÃO COELHO FILHO	Bancário
369)	SIFNEY DA COSTA VIEIRA	Bancário
370)	SILVANA NAMORATO DE SOUZA PIMENTA	Professora
371)	SILVIA MARIA MOREIRA IPÓLITO	Professora
372)	SILVIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA BIANCHI GRILO	Aux. Laboratório
373)	SIMONE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	Bancária
374)	SIMONE DE OLIVEIRA MENDES PIRES	Professora
375)	SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS	Professora
376)	SIMONE PINTO DE MOURA ROSA	Aux. serviço escolar
377)	SIMONE SOARES SALGADO	Supervisora
378)	SINDIA GONÇALVES AMARAL	Aux. de serviços
379)	SONIA GRACIOLLI MOREIRA BARROSO	Supervisora
380)	SÔNIA LUIZA DA SILVA COMISSÁRIO	Professora
381)	SÔNIA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA	Supervisora
382)	SUELY ALVES CORREA	Professora
383)	SUELY VALVERDE TITONELI	Secretária
384)	SUSILAINE ZANGIROLAMI ZENÓBIO	Aux. secretaria
385)	TÂNIA GUIMARÂES CARVALHO	Supervisora
386)	TANIA MARIA DE SOUSA ABRITTA REIS	Professora
387)	TATIANE MONIQUE CARVALHO DOS ANJOS	Func. Da Industrial
388)	TEREZINHA DE JESUS PAIXÃO BEDIM	Secretária escolar
389)	TEREZINHA DE LOURDES TORRES TOLEDO	Aux. serv. escolar
390)	TEREZINHA TEODORA DA SILVA	Tec. enfermagem
391)	THAIS DE ALMEIDA BISPO	Professora
392)	THAÍSE JORGE PEREIRA	Manicure
393)	THIAGO DE ARAUJO SENA	Professor
394)	THIAGO SANTOS LUCINDO	Professor
395)	TIAGO BITTENCOURT NAZARE	Professor
396)	TIAGO MARINHO	Aux. secretaria
397)	TULIO MARCOS DUARTE GONÇALVES	Bancário
398)	VALDINEY CABRAL DE OLIVEIRA	Comerciante
399)	VALQUÍRIA RODRIGUES MARIANO SOARES	Aux. de classe
400)	VALTER ALVES DE SOUZA	Func. Da Glynwed
401)	VALTER PEREIRA PAIVA	Professor
402)	VANESSA DE OLIVEIRA MORAES	Bancária
403)	VANESSA OLIVEIRA DE PAIVA	Estudante
404)	VANIA SALVARO VANNI MOREIRA	Secretária Escolar
405)	VANICE FRANCO	Bancária
406)	VERA LUCIA PEREIRA RAMOS	Professora
407)	VILMA ADRÉIA ROCHA	Supervisora
408)	VILMA DINORAH VIEIRA DE SOUSA	Aux. serviço escolar
409)	VILMA LÉA GOMES DE OLIVEIRA CORREA NETO	SUPERVISORA ESCOLAR
410)	VÍMILA SOUZA LIMA SILVA PEIXOTO	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
411)	VITOR RESENDE DE MORAIS	Professor
412)	VIVIAN BARROS DA COSTA	Supervisora Administrativa
413)	VIVIAN LAMOIA ROCHA	Terapeuta ocupacional
414)	VIVIANE APARECIDA PIRES VIEIRA	Professora
415)	VIVIANE ARAÚJO XAVIER	Professora
416)	VIVIANE DA SILVA FERNANDES	Auxiliar Administrativo
417)	WAGNER PINHEIRO LIMA	Metalurgico/Ciderurgico
418)	WALACE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Estudante
419)	WALTER TISCHEMBERG	Funcionario Da Glynwed
420)	WÂNIA PERES DA ROCHA ARAÚJO	Professora
421)	WÂNIA RESENDE ROMANHOL	Professora
422)	WASHINGTON LUIZ AFONSO FURTADO	Bancário
423)	WELTON DA SILVA	Vice-diretor
424)	WENDELL MIRANDA VICENTINI	Assistente Administrativo
425)	WILIANA DE OLIVEIRA SILVANO	Professora
426)	WILLIANS PUCHETTI	Professor
427)	WYSNER RODRIGUES DE SOUZA	Motorista

VISTA ALEGRE

428)	ALBERITO GLADIMIR SABINO DUARTE	Estudante

SERENO

429)	FABIANO DA SILVA CASTRO	Cabeleireiro

ASTOLFO DUTRA

430)	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA	Estudante
431)	JOSÉ MARIA ROCHA	Comerciante
432)	JUNIOR BARBOSA MOREIRA	Trab. Fábrica de Roupas
433)	ROBERTO MARTINS RIBEIRO	ADVOGADO

DONA EUZÉBIA

434)	ANTONIO CARLOS PINTO RIBEIRO	Func. Pub. Municipal
435)	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	Comerciante
436)	ANTONIO EUTAQUIO PEREIRA	Comerciante
437)	BRAZ HILÁRIO SINGULANE	Comerciante
438)	FELIPE RIBEIRO PEREIRA	Médico
439)	FERNANDO PEREIRA FIRME	Aposentado
440)	GUILHERME SANTANA PEREIRA	Estudante
441)	JOÃO DE FÁTIMA RIBEIRO WERNECK	Comerciante
442)	JORGE FERREIRA TEIXEIRA	Bioquímico/Comerciante
443)	MANOEL FRANKLIN RODRIGUES	Func. Púb. Estadual
444)	MARCIA ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	Sec. Educação
445)	NILO CELIO PINTO	Comerciante
446)	PEDRO LÚCIO RIBEIRO PINTO	Comerciante
447)	VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	Comerciante

ITAMARATI DE MINAS

448)	BARBARA MARIA LADEIRA COIMBRA	Professora
449)	ELCIO BARBOSA AMORIM	Comerciante
450)	GENESIO ALVES PEREIRA FILHO	Comerciante
451)	LUIZ CARLOS VIEIRA	Comerciante

SANTANA DE CATAGUASES

452)	VALMES DIAS MELO	Técnico em Eletrônica

A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 426, §2º DO CPP, SEGUEM TRANSCRITOS OS DISPOSITIVOS AFETOS À FUNÇÃO DE JURADO: "Da Função do Jurado. 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.'

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.'

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.'

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.'

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.'

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.'

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.'

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE TERMO QUE VAI ASSINADO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, EU (a), CLÁUDIA APARECIDA SALLES DE OLIVEIRA, GERENTE DE SECRETARIA O ESCREVI, CONFERI E ASSINO. CATAGUASES, 10 DE OUTUBRO DE 2023. (A) JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO - Juiz de Direito

ATOS DO LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.006 Promoção de recepção e homenagens

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.000,00

01.031.0001.2.007 Capacitação de pessoal

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3° artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 Manutenção das atividades do Legislativo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente
Marcos da Costa Garcia
1° Vice-Presidente
Gilberto Marques Oliveira
2° Vice-Presidente
Stéfany Carli Oliveira
1° Secretária
Flávio Alves de Sousa
2° Secretário
Vinícius Machado
Tesoureiro

ATO Nº 16/2023

Determina ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando que dia 28 de outubro, se comemora o Dia do Servidor Público,

O 1º Vice-Presidente Câmara Municipal de Cataguases, em exercício da Presidênca no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2023.

Vereador Marcos Costa
1º Vice-Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA
31/10/23

Outorga da Comenda Municipal do Mérito do Servidor Público "Luiz Antônio Martins"

EXECUTIVO:

Mensagem de Veto:

Nº 08/2023 – Vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 34/2023 de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira. (Dispõe sobre as normas gerais de segurança em instituições financeiras e afins sediadas no Município de Cataguases)

LEGISLATIVO:

Projeto de Lei:

Nº 40/2023 – Dispõe sobre a politica de desenvolvimento industrial do Município Cataguases-MG e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente
Vereadora Stéfany Carli Oliveira
1º Secretária

ATA DA 913 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Muicipal de Cataguases a 913 (novecentos e treze) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Início dos trabalhos às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e vinte minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves Sousa solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação a Ata 912 Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou da Secretária que fizesse leitura das correspondências recebidas. Oficio 241/2023, datado de 09 de outubro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, parabenizando a Emrpesa de Transporte Coletivo Léo – TCL, por ter adesivado toda sua frota de ônibus com nossos patrimônios históricos, artisticos e culturais. Oficio encaminhado pelo Senhor Paulo Silva Tomazeto, comunicando a insatisfação e preocupação da população cataguasense com a situação atual do transporte público em nossa cidade. INDICAÇÃO: Nº 08/2023 – Verificação da Rua Manoel Amaro Simões, Bairro Thomé. Vereador MARCOS COSTA. Nº 03/2023 – Recapeamento da Rua Teresa Cristina Bolçada Mauro, Bairro São Cristóvão. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lida foi encaminhada para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: A senhora Estefania Pereira Oliveira. Vereador RAFAEL MOREIRA. Colocado a mesma em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelos falecimentos de: Maria de Lourdes Moraes Lacerda e Herley Leal de Melo. Colocada as mesmas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. MENSAGEM DE VETO RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 07/2023 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 32/2023 de autoria do Vereador Felipe Ramos - Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do Cordão de Girassol àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos consideraos ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial. Encaminhado às Comissões Permanentes. EMENDA ADITIVA RECEBIDA DO LEGISLATIVO: Emenda Aditiva nº 01/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 – Vereador FELIPE RAMOS. Encaminhada às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 129/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o plano de contigência do Municipio, discriminando os equipamentos, números de veículos, barcos em condições de uso que a Defesa Civil possui. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 130/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre os projetos de rede fluvial do Beco Ana Rita, (Beco Fruta Pão) no Bairro Leonardo. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 131/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Motivo pelo qual o Portal da Transparência do Poder Executivo, não ter lançado as informações referente a remuneração de seus servidores no ano de 2023. Vereador ROGÉRIO FILHO. Nº 132/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Listagem oficial das drogarias e farmácias interessadas no rodízio de plantões, conforme Lei Municipal nº 4.960/2023. Vereador MARCOS COSTA. Nº 133/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a ponte no Bairro São Diniz. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO. Nº 134/2023 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Convocação do Secretário de Saúde, Vinicius Franzone, para esclarcimentos da falta de neurocirurgião em Cataguases. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 135/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o passo a passo para adesão ao passe livre para aqueles que fazem uso para locomoção por motivos de tratamento de saúde, pessoas com Defisiência Fisica e Idosos. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Colocado a solicitação de urgência em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e incluiu os de urgência na pauta dessa sessão. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 08/2023 – Dispõe sobre a criação de gratificação do Presidente, Vice-Presidente e Menbros do Serviço de Controle Patrimonial alterando, assim, o Anexo IV da Lei e suas posteriores alterações 4.944/2013 e dá outras providências. MESA DIRETORA. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 de autoria da Mesa Diretora. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Jeferson Freitas, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; a Secretaria indagou como vota o Vereador Silvio Romero, o mesmo declarou voto favorável, a Secretária indagou como vota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado em segunda votação por unanimidade. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 66/2021 – Dispõe sobre denominação de Quadra Esportiva Flávio Cerqueira Bonato. Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei nº 66/2021 de autoria do Vereador Felipe Ramos. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Jeferson Freitas, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; a Secretaria indagou como vota o Vereador Silvio Romero, o mesmo declarou voto favorável, a Secretária indagou como vota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável . O Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 66/2021, de autoria do Vereador Felipe Ramos foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI RETIRADO DE PAUTA DO LEGISLATIVO: Nº 36/2023 – Dispõe sobre o prazo de 48 horas para troca de lâmpadas queimadas ou quebradas da iluminação pública de Cataguases e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS. O autor solicitou a retirada de pauta do projeto. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 132/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Listagem oficial das drogarias e farmácias interessadas no rodízio de plantões, conforme Lei Municipal nº 4.960/2023. Vereador MARCOS COSTA. Nº 133/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a ponte no Bairro São Diniz. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO. Nº 134/2023 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Convocação do Secretário de Saúde, Vinicius Franzone, para esclarcimentos da falta de neurocirurgião em Cataguases. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 135/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o passo a passo para adesão ao passe livre para aqueles que fazem uso para locomoção por motivos de tratamento de saúde, pessoas com Defisiência Fisica e Idosos. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA.Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocados os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Presidente, informou ao Plenário sobre a Audiência Pública, de autoria do Vereador Vinicius Machado, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023, 18:30 horas no Plenário, com assunto Projeto de Lei Complementar

nº 11/2023 de autoria do Vereador Vinicius Machado. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, 1º Secretária, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA "MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES"

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a Audiência Pública sobre o tema "MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES", em atendimento a solicitação do Vereador Rogério Filho, via Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade. Às dezoito horas e quarenta a cinco minutos, o Presidente da Mesa Diretora, Vereador Antônio Gilmar Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos, solicitando aos presentes para, em postura cívica, ouvirem as execuções do Hino Nacional Brasileiro e do Hino a Cataguases. Dando início a Audiência Pública, o Presidente da Mesa Diretora passou a presidência para o Vereador Rogério Filho. Presentes os Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Stefany Carli, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Rafael Moreira, Flávio Alves de Souza, Silvio Romero (remoto), Vinícius Machado, Rodrigo Cardoso, Ricardo Dias, Jeferson Pinto de Freitas e Rogério Filho. Com ausência justificada, ausentou-se o vereador Marcos da Costa Garcia. Na posição de Presidente, o Vereador Rogério Filho iniciou a audiência pública, convidando para compor o plenário o senhor Artêmio Silva, presidente do CONDEMA; a senhora Hagda Oliveira, representante da Secretaria de Meio Ambiente; o senhor Pedro Marcos, ambientalista e arquiteto; o senhor Alexandre Rodrigues, coordenador da Defesa Civil; o Sargento Kleiton, do Corpo de Bombeiros Militar; os senhores Luciano Hara e Marcelo, ambos do Instituto Estadual de Florestas (IEF); a senhora Cláudia Cerqueira, presidenta do PCdoB; e o senhor Fernando Baesso, presidente do PT. Iniciando a sua fala, o vereador Rogério Filho citou uma passagem do livro "Futuro Ancestral", de Ailton Kernak. O convidado que iniciou com as falas foi o Sargento Kleiton, afirmando que em seus dezenove anos de corporação, enfrentou inúmeras situações de enchentes, em diversos municípios da Zona da Mata; que o Poder Legislativo deve cobrar o Poder Executivo a captar recursos da União e Estado para gestão de água e meio ambiente, em diversas secretarias; que outros municípios realizaram obras no tema com recursos próprios, sendo que poderiam ser custeados por outros entes federativos; que a parceria entre Bombeiros e Defesa Civil é fundamental para a efetividade dos serviços prestados por estes órgãos; que o ponto principal do Plano de Contingência é a preparação, com abrigos, alimentação, banheiros, recreação para crianças, assistência a saúde, dentre outros aspectos representados em pequenas ações que constituem este todo denominado plano de contingência; que o Tribunal de Justiça enviou verbas para a compra de equipamentos, tendo em vista a falta de recursos e materiais atual; que a estruturação é fundamental para o exercício da proteção e defesa civil, devendo o Poder Executivo regulamentar como funcionará esse ciclo de atividades; que os recursos são escassos para a atuação do Corpo de Bombeiros em Minas Gerais, comparado com outros estados; que a bacia hidrográfica faz muita diferença no planejamento; que por exemplo, apenas mudando a pastagem nas margens dos rios, é possível aumentar em trinta por cento a taxa de absorção e amortecimento da água; e finalizou sua fala dizendo que as parcerias com o setor privado são importantes para o planejamento, visto que algumas empresas de alto impacto ambiental possuem estudos sobre o tema em razão de imposição legal. Na sequência, o senhor Pedro Marcos, ambientalista e arquiteto, iniciou sua fala dizendo que Cataguases está abaixo de toda a bacia, recebendo um grande fluxo de águas advindas da bacia do Rio Pomba; que existem metodologias de mitigação térmica e das enchentes; que a área rural foi toda alterada pela natureza humana, gerando um desequilíbrio que culmina nas cheias anuais; que antes da colonização os povos que aqui habitavam viviam em harmonia com o ecossistema e as cheias, e apenas com a urbanização nos leitos dos rios estes problemas começaram a atingir a sociedade; que a gestão hídrica deve ser realizada no território como um todo, com todos os municípios que compõe a bacia hídrica, e não apenas uma atuação individualizada do município; que deve ser criado uma gestão ecopolítica nas Bacias do Rio Pomba e Xopotó; que deveriam ser realizadas fiscalizações das barragens que existem na região, via aplicativo, para toda a população, com níveis de volume de água e vazão das comportas, uma vez que a água é um bem do povo; que existem estudos de cálculo de florestas a serem replantadas para aumentar a absorção de água e diminuir a velocidade dos rios; que por Cataguases estar abaixo na bacia, a ação deve ser integrada desde seu início, não bastando apenas o nosso município tomar as medidas necessárias. Na sequência, o vereador Fernando Medeiros pediu a palavra, dizendo que em casos de níveis elevados de água, açudes arrebentaram em distritos de Cataguases em ocasiões passados. Pedro Marcos pontuou que em experiências internacionais, cada bairro ficou responsável por resolver em sua área os problemas ecológicos advindos e chuvas e enchentes, sendo uma das formas de planejamento; que o momento atual é crítico para realizar o planejamento conjunto. O Sargento Kleiton disse que o Corpo de Bombeiros possui ações de manutenção destes córregos, oportunos a serem expostos em outra ocasião; que o solo da região é muito rico em argila, o que o torna propício para deslizar; que em locais mais avançados os produtores rurais são avisados de grandes volumes de chuvas, sendo recomendados a diminuir o nível dos açudes para aguentar a vazão de água. Prosseguindo, o presidente do CONDEMA, senhor Artêmio Silva, fez o uso da palavra, realizando uma apresentação e trazendo diversos dados sobre a situação da região no tema; que a Agência Nacional de Águas (ANA) não possuía ciência da existência da bacia do Xopotó; que apresentará ao governador do estado proposta de construção de três represas para amenizar os efeitos das chuvas; que dentro de uma bacia há diversas velocidades da água; que a bacia do Xopotó não possui mecanismos de prevenção; que a ANA não realiza um trabalho aprofundado na região; que o Rio Pomba possui várias velocidades que são moldados de acordo com o uso e ocupação do solo na respectiva área; que o tipo de solo interfere diretamente no planejamento; que os tipos de plantações e florestas também influem diretamente nestes aspectos; que a maior velocidade dentro da caixa de água é em seu inferior, o que leva a acidentes fatais em correntezas; que a bacia hidrográfica possui apenas oito por cento de cobertura florestal, em locais que não são propícios para solucionar a questão; que a mineração na região é um dos grandes vetores negativos para a piora das enchentes; que será criado um sistema de alerta em Cataguases para informar a quantidade de água que cai no solo, para que Bombeiros e Defesa Civil possam atuar com mais eficiência e preventivamente; que a análise histórica demonstra que, com o passar do tempo, o número de grandes enchentes vem progressivamente aumentando suas ocorrências; que a Vereadora Stefany Carli o ajudou a tomar medidas de prevenções acerca de enchentes do rio Meia Pataca, notadamente quanto a divulgação e promoção dos dados, ações e conhecimento da bacia hidrográfica que estamos inseridos. A Vereadora Stefany Carli agradeceu à apresentação do senhor Artêmio Silva; disse que foram captados recursos para a construção de represas na bacia; que deve haver um pensamento integrado com os territórios vizinhos para que as ações possam surtir efeitos concretos; que deve ser aplicada a cultura do risco, e não do desespero. Em seguida, o senhor Alexandre Rodrigues, coordenador da Defesa Civil, fez sua explanação, dizendo que há uma equipe de instrutores que captou cerca de cento e vinte voluntários para a instituição; entregou o Plano de Contingência para o presidente ad hoc da sessão, Vereador Rogério Filho; que este plano possui detalhadamente todos os dados de como será o proceder nos casos de enchentes; que a função da Defesa Civil é para prevenir tragédias, atuando em conjunto apoiando o Corpo de Bombeiros; que em eventos adversos não há espaços particulares, sendo tudo de competência e responsabilidade do Município; que a Defesa Civil atua detectando as áreas de risco da cidade, para realizar um planejamento mais preciso; que realizam análises de dados para projeções mais precisas dos cenários quando ocorreram as enchentes; que a instalação de pluviômetros na região são fundamentais para que planejamento seja mais efetivo; que em alguns casos eventos extremos e de difícil previsão infelizmente são inevitáveis; que dentro da instituição os funcionários possuem especialidades de atuação específicas, além das gerais; que a Defesa Civil possui parceria com o Corpo de Bombeiros para empréstimo de equipamentos, além de diversos voluntários com barcos, por exemplo; que o prefeito torna-se o coordenador do Plano de Contingência nos casos de calamidades; que existem grupos de whatsapp, organizando seus participantes por risco, para serem avisadas nos casos de risco de enchentes; que cada secretaria do Poder Executivo assume uma função específica para operacionalizar o Plano de Contingência; que a Defesa Civil angariou recursos para mitigar os danos ocorridos em estruturas públicas na última enchente do ano de 2022; que em alguns locais não pode haver intervenção de terceiros, ou mesmo da Prefeitura, para que verbas estaduais e federais sejam enviadas para solução destes danos; que a burocracia para conseguir a liberação destas verbas é grande e impõe muitas dificuldades. Continuando, o senhor Luciano Hara, membro do IEF, disse que a instituição está a disposição no que for possível para ajudar a implementação do Plano de Contingência. O também membro do IEF, Marcelo, destacou a importância da reunião, o seu alto nível; e que a conexão e parcerias entre a população e instituições é fundamental para enfrentar as enchentes. A representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Hagda Oliveira, disse que a APA Serra da Neblina tem o seu edital para o respectivo Conselho aberto, disponível no instagram da Secretaria do Meio Ambiente. Conseguinte, o Vereador Jeferson Pinto de Freitas se manifestou, questionando acerca de aterros que foram realizados na entrada do Bairro São Diniz, e se este influencia de algum modo nos níveis de água do rio Meia Pataca. Em resposta, o presidente do CONDEMA, senhor Artêmio Silva, disse que a diversos anos o município não realiza uma dragagem, e um diagnóstico sobre as margens; que as chuvas excepcionais, que só aconteciam esporadicamente, estão ficando recorrentes durante os anos; que o Plano Diretor é o objeto de ordenação que deve ser seguido, uma vez que proíbe a ocupação em locais sujeitos a inundações; que o movimento de aterrar confere mais velocidade à corrente de água, mas não necessariamente altera o nível do rio. A vereadora Stefany Carli questionou se as áreas citadas pelo vereador Jeferon são passíveis de inundações, pergunta ao qual o senhor Artêmio respondeu que apenas um diagnóstico da área pode responder isso, via um estudo inserido dentro do Plano Diretor, que no município de Cataguases deve ser revisado. Ainda, o senhor Artêmio ressaltou que o conhecimento aplicado no município deve ser de pessoas que aqui residem, para que a sabedoria seja objeto de dispersão entre a população, ao invés de ficar retido com pessoas fora da cidade. A vereadora Stéfany Carli destacou que a própria Câmara pode autuar nesse sentido para a atualização da legislação, com a contratação de estudo técnico e elaboração de uma nova norma, requerendo que este torne-se um dos encaminhamentos da presente Audiência Pública, ato que foi endossado pelo vereador Jéferson. O sargento Kleiton solicitou a palavra, explanando acerca da dificuldade do Corpo de Bombeiros em aplicar a legislação vigente; que o CPRN, órgão federal, realiza um mapeamento de aptidão de urbanização dos municípios, bastando ser provocado pelo Poder Executivo; que o capim vetiver é excelente para proteção de encosta e diminuição de assoreamento, pois pode chegar até oito metros de raiz, com apenas sessenta centímetros de altura. O coordenador da Defesa Civil, Alexandre Rodrigues, disse que o CPRN realizou este estudo em 2012 para Cataguases, que à época constatou um risco médio para o município, com algumas áreas em risco alto; e que este material está inserido no Plano de Contingência. A senhora Cláudia Cerqueira, presidenta do PCdoB, com o uso da palavra disse que desde 2006 existe o Plano Diretor, estudos são realizados desde então, mas nada é realizado na prática; que as pessoas dentro de Cataguases são competentes e devem colocar o Plano Diretor adiante; que os observadores populares são fundamentais para uma política pública de excelência. O vereador Gilberto Marques de Oliveira questionou sobre a situação do São Diniz e o rio Meia Pataca, no tocante às casas que estão sofrendo com a perda de espaço útil e aproximação do rio ao longo do tempo, se existe algum plano para atender às pessoas que futuramente terão de abandonar suas residências. O coordenador da Defesa Civil, Alexandre Rodrigues, ressaltou que a sua instituição atende apenas risco iminente, não possuindo corpo técnico de engenheiros para análise da situação; que a Assistência Social em alguns casos provê o apoio necessário ao cidadão; que a prefeitura não pode adentrar em terreno particular para realizar obras. O vereador Gilberto Marques de Oliveira ainda questionou se a Defesa Civil tem efetivo suficiente de barcos para casos de enchente, cuja resposta foi positiva, já que existem diversas parcerias com setor público e privado. A vereadora Stefany Carli indicou mais um encaminhamento, qual seja, a reunião da equipe do Plano de Contingência na Câmara, para uma nova Audiência Pública mais aprofundada. O vereador Gilberto Marques de Oliveira solicitou o encaminhamento de mais uma Audiência Pública para discutir o Plano Diretor nos moldes do abordado nesta audiência. Por fim, nada mais havendo, o Vereador, e Presidente Ad hoc, Rogério Filho leu mais uma passagem do livro "Futuro Ancestral", de Ailton Kernak, agradeceu a todos os presentes, e encerrou a audiência às vinte e uma horas e quarenta minutos. Eu, Eduardo Oliveira, assessor parlamentar do Presidente Ad hoc, lavrei a presente ata, que assino juntamente a este, Vereador Rogério Filho, e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henriques

DECRETO Nº 5.841/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora LENIR RODRIGUES CHAGAS POSSANI, ocupante do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de Coordenador Técnico II para responder pelo cargo de Livre Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no período de 16 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, em substituição à Secretária titular da pasta, Sra. ANA CAROLINA ALMEIDA DAMASCENO, por motivos de férias.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 617/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora BRENDA NUNES TEIXEIRA, aprovado em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 003/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 618/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal NEYDE MARIA BARONTO COUTO, matrícula 727894, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom seus efeitos retroativosa 18/10/23.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 619/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Conceder Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos à Servidora Pública Municipal LUCIENE DE ALMEIDA BOTELHO LACERDA, matrícula 119440, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 620/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Conceder Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor Público Municipal WALTER RITTI DIAS JUNIOR, matrícula 108464, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO UROLOGISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº621/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal ALESSANDRO CARDOSO VIEIRA, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio III para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO no período de 09 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2023, em substituição ao Servidor titular, Sr. CARLOS HENRIQUES PIRES JÚNIOR, por motivos de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 622/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Fica exonerado da função de Coordenação de Grupo de Trabalho-Coordenador Trabalho e Rendas, o servidor JOÃO MANOELINO DA SILVA BOLINA, matrícula 143760, ocupante do cargo de COLETOR DE LIXO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/23.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 623/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora EDUARDA DIAS CORTES para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 624/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal GLEIDIS PEIXOTO BRITO, matrícula 149764, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar para responder pela função de COORDENADORA da Escola Municipal Boaventura Abritta.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ACS/ACE)

EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, que irão compor o quadro de pessoal do município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo seletivo público.
1.2. O presente processo seletivo público tem por objetivo:
a) o preenchimento de **10 (dez) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde** e de **5 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias**, ambas pelo regime celetista e com nível de escolaridade médio completo; e
b) a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público.
1.3. O prazo de validade do presente processo seletivo público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**.
1.4. O processo seletivo público é composto de seguintes etapas:
a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório.
1.4.1. Além das etapas indicadas no subitem 1.3, os candidatos poderão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação (para os candidatos pretos e pardos) e a avaliação biopsicossocial (para os candidatos com deficiência).
1.4.2. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – cronograma previsto;
b) Anexo II - descrição e atribuições dos empregos públicos;
c) Anexo III – conteúdo programático;
d) Anexo IV – modelo de procuração;
e) Anexo V – modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
f) Anexo VI – modelos de declaração para requerer a isenção da taxa de inscrição;
g) Anexo VII – modelo de declaração de comprovação de residência; e
h) Anexo VIII – modelo de requerimento para fins diversos.
1.6. Todos os atos e documentos relacionados ao presente processo seletivo público serão publicados no endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace** , na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do "Fale Conosco" no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelo e-mail **contato@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 98308-6517** ou pelo telefone **(61) 3030-3441**, em dias úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília-DF).
1.8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.9. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por falhas no preenchimento dos formulários e envio dos arquivos, tais como requerimento de inscrição não recebido, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação e o pagamento da taxa de inscrição e (ou) a transferência de dados nos prazos estabelecidos.
1.9.1. Para o envio (*upload*) de documentos digitais, somente serão aceitas imagens (arquivos) que estejam no formato PDF, PNG, JPEG ou JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).
1.10. A inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados ao longo do processo seletivo público, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VENCIMENTO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.
2.1.1. **Vencimento básico:** R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).
2.1.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas), ter concluído o ensino médio e residir na área da comunidade em que atuar.
2.1.4. **Vagas:** 10 (dez) vagas para, distribuídas por área de abrangência, conforme tabela a seguir.
2.1.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	1	-	-	1
2	Beira Rio	1	-	-	1
3	Centro	1	-	-	1
4	Sereno/Glória	1	-	-	1
5	Leonardo	1	-	-	1
6	Pampulha	1	-	-	1
7	Primavera	1	-	-	1
8	Santa Clara	1	-	-	1
9	Taquara Preta	1	-	-	1
10	Vila Reis	1	-	-	1

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) PP = negros e negras
(***) h/s = horas semanais

2.2. Do emprego público de **Agente de Combate às Endemias**.
2.2.1. **Vencimento básico:** R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
2.2.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.
2.2.4. **Vagas:** 5 (cinco) vagas.
2.2.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias:**

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	4	-	1	5

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) PP = negros e negras
(***) h/s = horas semanais

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. São requisitos e condições para admissão nos empregos públicos:
a) ser aprovado neste processo seletivo público;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da contratação;
d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego público, conforme exame médico admissional;
h) não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
i) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir na região de atuação pleiteada;
k) cumprir as determinações deste edital.
3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no emprego público importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do processo seletivo público, disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do *site* **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, a partir das **8h do dia 03 de janeiro até às 23h59 do dia 05 de março de 2024**.
4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão dos dados pessoais;
d) selecionar o emprego público pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do **Tesouro Municipal de Cataguases/MG**.
4.3.1. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverão anexar, ainda, no ato da inscrição, documentação para a comprovação de residência.
4.4. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no processo seletivo, para empregos públicos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Emprego público	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R$ 70,00 (setenta reais)
Agente de Combate às Endemias	

4.4.1. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxas de inscrição deverão ser recolhidos em conta específica da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**, por meio de boleto bancário.
4.4.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.4.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
4.4.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª Via de Cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar Pagamento".
4.4.2.2. Os boletos bancários poderão ser reimpressos **somente até o dia 06 de março de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.
4.4.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.4.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data do seu vencimento.
4.4.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.4.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.4.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.4.2.2.

4.5. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.6.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato, devendo o candidato acessar as informações na página de acompanhamento do processo seletivo público e na Área do Candidato, mediante acesso com *login* e senha.
4.7. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.
4.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.9.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.10. O candidato que necessitar alterar os dados pessoais e (ou) o endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo público, cargo e local da vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.11. **No dia 18 de março de 2024**, será divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.11.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
4.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada **no dia 27 de março de 2024**, não sendo mais aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.12. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.13. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.14. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no item 8 e (ou) se não houver a realização do processo seletivo público.
4.14.1 Na hipótese de não realização do processo seletivo público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
4.15. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PARA OS CANDIDATOS AO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
5.2. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o mesmo reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.
5.3. O(s) documento(s) para a comprovação da residência deverá(ão) ser enviados (via *upload*) quando do preenchimento do formulário de inscrições, conforme período indicado no subitem 4.1.
5.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
a) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (condomínio), onde conste o nome do candidato; e (ou)

b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (ver modelo de declaração no **Anexo VII**);
5.4.1. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.
5.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento.
5.5. O **Instituto ACCESS** fará a análise da documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar da análise da comprovação de residência antes da convocação para o curso de formação inicial e continuada, conforme cronograma disposto no **Anexo I**.
5.5.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
5.6. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** que não apresentarem documentação, que apresentarem documentação insuficiente, que apresentarem documento(s) com endereço divergente do informado no formulário de inscrição ou que apresentarem documento(s) com endereço fora da região de atuação pleiteada serão considerados inaptos e não participarão do processo seletivo público.
5.7. Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos aptos.
5.8. O **Instituto ACCESS** poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
5.9. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo público, além da adoção de medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
5.10. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pelo **Instituto ACCESS**.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 3 (três).
6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Para tanto, o candidato deverá, no ato de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas.
6.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.
6.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraude.
6.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
6.2.4. Até o final do período de inscrição do processo seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar via *e-mail* **contato@access.org.br** o referido requerimento e constará apenas na listagem de ampla concorrência.
6.2.5. O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar da homologação das inscrições.
6.2.5.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato negro.
6.3. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.
6.4. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros

6.4.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros e que foram aprovados na prova objetiva serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.
6.4.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
6.4.1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão avaliadora constituída especificamente para este fim.
6.4.2. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.4.3. A convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.4.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.4.1 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de convocação específica, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
6.4.4.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.17 deste edital.
6.4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 11.19, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.4.5. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo público.
6.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
6.4.5.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 6.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
6.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo público.
6.4.6.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado exclusivamente para fins de documentação e análise das filmagens pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.
6.4.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que:
a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e (ou)
d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
6.4.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.
6.4.7.2. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
6.4.7.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
6.4.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
6.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
6.4.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista de **31 de maio de 2024**, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
6.4.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

6.4.11.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
6.4.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.
6.4.13. Em cada uma das fases do processo seletivo público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.
6.4.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.4.14.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego público.
6.4.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
6.4.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
7.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do emprego público ou área, conforme o caso.
7.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo público de que trata este edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
7.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
7.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

7.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
7.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
7.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.
7.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
7.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
7.14. O candidato com deficiência inscrito no processo seletivo público e aprovado na etapa de prova objetiva será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego público.
7.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
7.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
7.18. No dia **18 de março de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
7.19. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo público.
8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
8.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
8.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do processo seletivo público, deve ser enviado via upload de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
8.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
8.3.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.
8.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
8.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

8.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
8.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 6.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
8.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
8.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo público.
8.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
8.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.
8.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
8.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
8.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
8.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
8.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
8.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.9.1 a 8.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
8.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via *e-mail* **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 7.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.
8.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
8.13. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.13.1. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo público.
8.13.2. Verificada falsidade e/ou fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo seletivo público.
8.14. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
8.15. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público poderá requerer a apresentação deles.

8.16. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
9.2. **No período de 03 a 05 de janeiro de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo **Anexo VI** para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**.
9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 25 de janeiro de 2024**. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
9.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada **no dia 15 de fevereiro de 2024**.
9.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
9.8. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida neste processo seletivo público.
10.2. As provas objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta, na forma do subitem 10.4 deste edital.
10.3. As provas objetivas serão avaliadas na forma de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, conforme subitem 10.4 deste edital.
10.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Número de questões	Peso por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Noções Básicas de Informática	10	1,0	10,00
Conhecimentos específicos	10	1,0	10,00
Total	**40**	**-**	**40,00**

10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem 10.4 deste edital.
10.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo II** deste edital.
10.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.
10.7. Para efeito de classificação provisória e convocação para as etapas seguintes, os critérios de desempate na prova objetiva são os seguintes:
a) maior pontuação em Conhecimentos específicos;
b) maior pontuação em Língua Portuguesa; e
c) maior pontuação em Raciocínio Lógico; e
d) tiver mais idade entre os candidatos aprovados na prova objetiva.
10.8. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura de Cataguases/MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas serão realizadas na data provável de **07 de abril de 2024 (domingo)**, na cidade de Cataguases/MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.
11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, com duração de 4 (quatro) horas, observada a seguinte distribuição:

Emprego público	Turno/Horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas
Agente Comunitário de Saúde	Manhã – 8h (oito horas)
Agente de Combate às Endemias	Tarde – 14h (quatorze horas)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.
11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
11.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **01 de abril de 2024**, mediante acesso ao "Ambiente do Candidato", para consulta e impressão.
11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Cataguases/MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.
11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.2 deste edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
11.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não

transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.
11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização da prova.
11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do processo seletivo público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.
11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.
11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
11.16. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.17. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
11.21. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
11.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.
11.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.27) e a folha de respostas.
11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
11.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.
11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.
11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do processo seletivo público.
11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 do edital.
11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
11.33. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
11.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA ETAPA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, será realizado através da plataforma Avasus do Ministério da Saúde, através de convocação específica.
12.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os seguintes quantitativos:
- **200 (duzentos) candidatos** classificados no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, obedecendo a ordem de classificação na região de atuação pleiteada e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros; e
- **100 (cem) candidatos** classificados no emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, obedecendo a ordem de classificação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros.
12.2.1 A distribuição dos candidatos convocados para a matrícula será feita conforme a seguir:
a) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	14	2	4	**20**
2	Beira Rio	14	2	4	**20**
3	Centro	14	2	4	**20**
4	Sereno/Glória	14	2	4	**20**
5	Leonardo	14	2	4	**20**
6	Pampulha	14	2	4	**20**
7	Primavera	14	2	4	**20**
8	Santa Clara	14	2	4	**20**
9	Taquara Preta	14	2	4	**20**
10	Vila Reis	14	2	4	**20**

b) para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias:**

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	74	6	20	**100**

12.2.2. A classificação será dada pela ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva.
12.2.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados no subitem 14.4.
12.3. Caso não haja candidatos em quantidade suficiente aprovados na prova objetiva na condição de pessoa com deficiência e (ou) de negro, as vagas remanescentes para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada serão transferidas para a ampla concorrência.
12.4. A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada será realizada através de edital próprio onde constará as normas para a realização do curso.
12.5. O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do processo seletivo público.

12.6. Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso introdutório de formação inicial e continuada, poderá haver outras chamadas para matrícula no curso, a critério da Administração, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 13.2.1.
12.7. A matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada será feita de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**, e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia simples do documento de identidade;
b) cópia simples do CPF; e
c) comprovante de residência atualizado emitido no mês de convocação para a matrícula ou mês anterior, apenas para os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.
12.8. Será considerado aprovado no curso introdutório de formação inicial e continuada o candidato que apresentar o certificado de realização do respectivo curso do emprego público ao qual se inscreveu, emitido pela plataforma Avasus, de acordo com o período e a forma estabelecidos para a realização do curso.
12.8.1. O certificado de aprovação somente será emitido se o candidato cumprir rigorosamente todas as exigências e normas a serem apresentadas para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
12.9. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, mesmo que tenham características semelhantes, para a comprovação de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada objeto do presente processo seletivo público. Assim serão aceitos apenas o curso realizado após a divulgação do deferimento da matrícula no curso.
12.10. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.
12.11. Demais informações a respeito do curso introdutório de formação inicial e continuada constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir da pontuação obtida na etapa de prova objetiva.
13.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os candidatos com melhor classificação e respeitados os critérios indicados no subitem 13.2.
13.3. Os candidatos não convocados para a etapa de curso introdutório de formação inicial e continuada, assim como aqueles que não fizeram a matrícula ou que não obtiveram o certificado de conclusão no período e forma exigidos no edital de convocação para a etapa, serão considerados eliminados do processo seletivo público e não terão direto à classificação no certame.
13.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
c) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemático;
d) maior idade.
13.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.4 e cálculo da nota final no processo seletivo público deste edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
13.6. Os candidatos aprovados no curso introdutório de formação inicial e continuada além das vagas para contratação imediata comporão o cadastro de reserva, para uso em eventuais substituições ou ampliação do quadro de pessoal nos empregos públicos objeto do presente edital.
13.7. A formação do cadastro de reserva não garante aos candidatos o direito à contratação.
13.8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final e, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, constarão em listas de classificação separadas por cargo.
13.9. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e negros aprovados, além de constarem das listas de classificação geral referidas acima serão classificados em listas específicas.
13.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
13.11. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão eliminados do processo seletivo público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo público, entre elas:
a) da impugnação do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
c) do não deferimento do pedido de inscrição;
d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
e) dos resultados preliminares divulgados.
14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
14.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento a ser enviado por *e-mail* para **contato@access.org.br** e **comissao.concurso@cataguases.mg.gov.br**.
14.3.1 Os pedidos de impugnação serão devidamente analisados pelo **Instituto ACCESS** e pela comissão de concursos para acompanhamento dos procedimentos relativos ao processo seletivo público da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.
14.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
14.5. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no botão "Recursos".
14.6. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à banca examinadora;
c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.
14.6.1. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do **Instituto ACCESS**.
14.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da banca examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.
14.8. A banca examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação de Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e durante o prazo de validade do processo seletivo público.
15.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
15.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
15.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
15.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.6 deste edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
15.5. O candidato regularmente convocado para posse deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) CPF em situação cadastral regular;
b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
e) PIS ou PASEP, se tiver;
f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Cataguases/MG;
j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).
15.6. Para a entrega dos documentos para convocação, o candidato deverá estar com as certidões e/ou diplomas de curso expedidas.
15.7. O candidato nomeado, de acordo com a necessidade da Administração, poderá ser lotado nas secretarias municipais, conforme demanda da Administração Pública Municipal, podendo, inclusive, ser submetido a capacitação/treinamentos específicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O processo seletivo público regido por este edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.
16.2. Somente se abrirá novo processo seletivo público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de processo seletivo público.
16.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** durante o prazo de validade deste processo seletivo público, visando sua possível convocação.
16.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.
16.5. Será eliminado do processo seletivo público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão de fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
16.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este processo seletivo público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
16.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
16.9. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 17.6, podendo a organizadora e/ou comissão do concurso utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
16.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo público.
16.11. Deste processo seletivo público, observada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, poderão ser utilizados como instrumentos de procedimento prévio de escolha pública e impessoal os resultados definitivos da fase de provas objetivas, até que se conclua o presente certame.
16.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo **Instituto ACCESS** e a comissão de concurso.

Cataguases/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Prefeito Municipal de Cataguases/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	27/10/2023
Período das inscrições	03/01/2024 a 05/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/01 a 05/01/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	25/01/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	26 a 30/01/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	15/02/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	06/03/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	18/03/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	19 a 21/03/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	27/03/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	01/04/2024
Realização das Provas Objetivas	**07/04/2024**
Divulgação dos gabaritos preliminares	08/04/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	09 a 11/04/2024
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	26/04/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	02/05/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	03 a 07/05/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	13/05/2024
Convocação para o Curso Introdutório de Formação	13/05/2024
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	13/05/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	18 e 19/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	24 a 28/05/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	31/05/2024
Convocação dos candidatos para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	03/06/2024
Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada	03 a 10/06/2024
Resultado definitivo do Concurso Público	**12/06/2024**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Descrição sumária. Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.
Descrição detalhada. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

Agente de Combate às Endemias (ACE)
Descrição sumária. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; identificar focos de vetores em locais públicos e privados; vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.
Descrição detalhada. Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; vistoriar terrenos baldios; localizar, eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosfoforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e treinamentos; realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; outras atividades inerentes à função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

ANEXO III – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

bservação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, urisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste edital.

íngua Portuguesa. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. ignificados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, rgumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase: morfossintaxe. oncordância verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. omposição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

aciocínio Lógico. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. edução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a strutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; aciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, roblemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, úmeros e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, orcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de lementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a onclusões determinadas.

loções Básicas de Informática. Noções de sistema operacional. Edição de textos, planilhas e apresentações. ede de computadores - conceitos básicos, ferramentas e aplicativos e procedimentos. Internet e intranet. rogramas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio eletrônico. Sítios e busca e pesquisa na internet. Redes sociais. Organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas programas. Procedimentos de segurança e de backup. Armazenamento de dados.

onhecimentos Específicos.

gente Comunitário de Saúde (ACS). Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas e trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; tualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na stratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política acional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal º 11.350/2006.

gente de Combate às Endemias (ACE). Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, tribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional e Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. igilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, ebre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Covid-19, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e alária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e edidas de controle. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail: @		Telefone: ( )	

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o(a) Senhor(a)

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail: @		Telefone: ( )	

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao **Instituto ACCESS**, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Público nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, para o cargo de _____.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail: @		Telefone: ( )	
Cargo pretendido:		Número de Inscrição:	

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, sob as penas da lei, que estou desempregado e
( ) não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
( ) não aufiro nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego; e
( ) minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família;
respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Observação: conforme o subitem 9.4.2, o candidato deverá assinar e enviar a declaração, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br** no período estipulado no cronograma indicado no Anexo I para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.c)

– 24 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____(nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº 1/2003 - Agente Comunitário de Saúde que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) candidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à
Rua e número: _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____,
Estado: _____,
CEP: _____,
desde a data ___/___/_____.

(Cidade/UF) ____/_____/2023

_____
Assinatura do proprietário do imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO

Assunto:		
Nome completo		
Cargo pretendido:		Número de Inscrição:
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor: / -	CPF: . . -	Data de Nascimento: / /
E-mail: @		Telefone: ( )

O abaixo assinado requer:

e apresenta suas justificativas:

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

O **Município de Cataguases-MG,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.702.499/0001-81,** situado no endereço: **Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Henriques**, brasileiro, casado, portador do **RG n° MG-7.520.510 SSP-MG,** inscrito no **CPF** sob o **n° 045.693.276-94**, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a **Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases**, inscrita no CNPJ sob o **nº 02.436.920/0001-82,** situada no endereço: **Rua Milton Ventura Marinho, 194, Santa Clara, Cataguases, CEP 36.771-424, Cataguases, Minas Gerais,** neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sra. Bruna Maria Ramalho Ferreira**, brasileira, casada, empresária, portadora do **RG n° 12.174.786 - SSP/MG**, inscrita no **CPF** sob o n° **045.900.096-92,** residente e domiciliada na **Rua Ostende Ribeiro, 155 apto 304, Bela Vista, Cataguases, Minas Gerais**, doravante denominada **Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1- O presente Termo de Fomento encontra fundamento legal na forma do art. 17, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e art. 2°, inciso I do Decreto Municipal n° 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROPÓSITO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A finalidade do presente termo de fomento é a transferência de recurso, para a **Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases**, realizar o evento "Marcha para Jesus" por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A parceria tem por objeto, a realização do evento "Marcha para Jesus", que faz parte do calendário oficial desde 2009, reúne igrejas cristãs de todo o país, atraindo para Cataguases o que chamamos de "Turismo Religioso" o evento acontecerá no dia 25 de novembro na Praça Rui Barbosa, considerando por se tratar de evento de caráter sociocultural, folclórico, turístico, assistencial e até mesmo econômico, e tendo ficado demonstrado o interesse público no evento, cabe a Secretaria de Cultura e Turismo fomentar.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1. A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a **Sra. Rosângela Moreira Lima Costa**, CPF nº 778.086.576-20, RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023 , anexa ao presente instrumento.

4.2 A presente parceria terá como gestora pela entidade a **Sra. Bruna Maria Ramalho Ferreira**, CPF nº 045.900.096-92 e RG nº MG - 12.174.786 SSP/MG, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Administração Pública repassará à **Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases** o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura e Turismo
Proj/ativ. 2142 - Gestão do Fundo de Turismo
Ficha 1125 - Contribuições.

5.2. O repasse na sua totalidade será efetuado no dia 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da a OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Comunicar formalmente à qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

6.2. COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública**, observadas as disposições deste **Termo de Fomento** relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste **Termo de Fomento,** não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração Pública** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014,** do **Decreto Municipal nº4.988/2018** e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste **Termo de Fomento;**

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do **Termo de Fomento**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse **Termo de Fomento;**

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este **Termo de Fomento**, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela **Administração Pública,** assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste **Termo de Fomento** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à **Administração Pública** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste **Termo de Fomento** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste **Termo de Fomento** sendo previsto:

I – Realização do projeto "Marcha para Jesus".

Cronograma de Trabalho			
Programação	Valor	Duração	
		Início	Término
Locação da Estrutura	*R$ 35.000,00*	*15/11/2023*	*24/11/2023*
Brigadista e Segurança	*R$ 5.000,00*	*15/11/2023*	*25/11/2023*
Custos com logísticas	*R$ 10.000,00*	*15/11/2023*	*25/11/2023*

II – Considerando que a programação musical, sendo a cantora Bruna Karla e Pastor Marcos Salles, além de cantores locais, no que compete aos pagamentos de cachês, serão custeados pela Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases.

Sendo Vedado:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco do Brasil**, Agência: 0025-6 e Conta Corrente nº 6.910-8.**

7.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º **4.988/2018**

7.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias do término do evento "Marcha para Jesus";

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a **Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018** e **Manual de Prestação de Contas,** o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente **Termo de Fomento** vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **Administração Pública** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste **Termo de Fomento** será feita pela **Administração Pública** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este **Termo de Fomento** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de **Termos Aditivos**, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante **termo aditivo** ou **apostilamento** ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A **Administração Pública** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A **Administração Pública** acompanhará a execução do objeto deste **Termo de Fomento** através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no **relatório técnico de monitoramento e avaliação** de que trata o **art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;**

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A **Administração Pública**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O **relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria**, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **Administração Pública**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste ***Termo de Fomento***.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a **Organização da Sociedade Civil** para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** poderão realizar **visita in loco**, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela **Administração Pública** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **Administração Pública** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este **Termo de Fomento**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2 - A **Administração** poderá rescindir unilateralmente este **Termo de Fomento** quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho** aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento**;**

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do **Decreto Municipal nº 4941/2017** e da **legislação específica**, a **administração pública** poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o **Art. 73 da Lei 13.019/2014,** aplicar à **organização da sociedade civil parceira** as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do **inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e**

III - declaração de inidoneidade nos termos do **inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.**

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos i**ncisos I a III da Cláusula 13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de **10 dias,** contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da **Comarca de Cataguases-MG** é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Termo de Fomento.**

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da **Procuradoria Geral do Município,** da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a **Procuradoria do Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste **Termo de Fomento,** o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente T**ermo de Fomento,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cataguases-MG, 24 de outubro de 2023.

_____
José Henriques
Prefeito Municipal

_____
Bruna Maria Ramalho Ferreira
Diretora da Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases
Gestora da Parceria pela Entidade

_____
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo
Gestora da Parceria pela Administração Pública.

Secretaria de Educação
Secretária: Luci Mara Guedes

RESOLUÇÃO nº 06 /2023

Estabelece critérios para a realização, em 2023, do Cadastro Escolar e matrícula para a Educação Infantil na rede pública municipal de Cataguases – MG.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 3.051/2001; considerando o disposto na Constituição Federal (artigo 208, inc. IV), no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 54) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigo 4°, I e IV), na Resolução SME 02/2003 e SME 11/2020, após aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 1º - O Cadastro Escolar objetiva proceder a inscrição dos candidatos a vagas na educação infantil em 2024 e será unificado na rede pública municipal e instituições parceiras de educação infantil.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação e ao Diretor ou Coordenador de Estabelecimento de Ensino, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução, organizar os trabalhos necessários ao cadastro e matrícula por meio de Comissão própria para este fim, constituída pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – 01 representante de direção ou coordenação das Escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil;

III – 01 representante das Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria de Educação;

IV – 01 representante dos técnicos da Secretaria de Educação;

V – 01 representante das instituições parceiras de educação infantil;

VI – 02 representantes de pais de alunos (01 de creche e 01 de pré-escolar);

VII- 01 representante do Conselho Tutelar ou CMDCA;

VIII- 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - A inscrição no Cadastro Escolar é isenta de pagamento de taxas por parte do candidato e/ou responsáveis e será realizada nas Escolas Municipais, Centros Municipais e Instituições parceiras que oferecem a Educação Infantil no Município, no período de 30/10/2023 a 10/11/2023, exceto no sábado e domingo, de 07 às 16 horas.

Parágrafo Único - O horário de cadastramento será conforme o turno da escola naquelas unidades com funcionamento em apenas 01 (um) turno.

Art.4º - Deve inscrever-se no Cadastro Escolar para a educação Infantil:

I – criança candidata à vaga que completar 1 (um) ano de idade até 31/03/2024 para início da educação infantil (Berçario I), nas Escolas Municipais, Centros Municipais e Instituições Parceiras;

II – criança candidata a vaga nos demais períodos da educação infantil, que deseja ingressar na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º – A inscrição no Cadastro Escolar da Educação Infantil será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo aluno a partir do preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo 2), mediante a apresentação do original e entrega de cópia dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento da criança candidata à vaga;

II – comprovante de residência, atualizado, em nome do pai, mãe ou responsável;

III – Cartão de Vacinação e Cartão do SUS da criança candidata à vaga;

IV - Cartão com número do NIS da criança candidata à vaga, necessário para efetivação da matrícula.

§ 1º – Para o Cadastro Escolar de crianças de 0 a 3 anos, o responsável deverá apresentar também, quando for o caso, documentos comprobatórios das situações descritas no artigo 6º, §2º desta Resolução.

§ 2º - Na ocasião da inscrição, o responsável deve fazer opção para o atendimento em tempo integral ou parcial, conforme a instituição de ensino.

Art. 6º - O encaminhamento das Fichas de Inscrição para matrícula dos candidatos inscritos será responsabilidade da Comissão instituída, conforme estabelecido no artigo 2º desta Resolução.

§ 1º - As unidades escolares deverão enviar, até o dia 16 de novembro de 2023, a Relação de candidatos (Anexo 3), devidamente preenchida, à Secretaria de Educação/Comissão de Cadastro da Educação Infantil para análise e organização do Plano de atendimento por meio do e-mail: tecnicoseducacao@yahoo.com

§ 2º - As vagas destinadas às crianças de 0 a 3 anos (creche), dependerão da efetivação de matrícula no período estabelecido no Art. 10 desta Resolução e, quando a demanda superar a oferta de vagas, a matrícula dar-se-á, considerando a situação cadastral familiar no Programa do Cadastro Único do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Social e as situações de vulnerabilidade social, conforme listado a seguir:

a) crianças em situação de risco social, de saúde e psicológico informados por autoridades locais – conselheiros tutelares, legitimado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cataguases;

b) crianças em situação de tutela, guarda e abrigo;

c) pai e mãe menores de 18 anos, ou único responsável pela criança, também menor;

d) criança que tenha irmão já matriculado, ou selecionado, na mesma instituição e nas mesmas situações de vulnerabilidade mencionadas acima.

§ 3º - A análise da situação familiar no Programa Cadastro Único do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Social ocorrerá com base nas normas da última edição/cadastro disponibilizado para consulta na seguinte ordem de prioridade, segundo o perfil socioeconômico:

a)criança em situação de extrema pobreza;

b)criança em situação de pobreza e

c)criança em situação de baixa renda.

§ 4º - Na inexistência de renda familiar ou registro no Programa Cadastro Único, dever-se-á considerar as situações citadas nas alíneas do parágrafo segundo do art. 6º como ordem de prioridade.

§ 5º - A Comissão, quando comprovada a necessidade, deverá providenciar o zoneamento do município, para atendimento ao Cadastro Escolar para a Educação Infantil.

Art. 7º - Não deverá se inscrever no Cadastro Escolar da Educação Infantil o aluno já matriculado na educação infantil da rede pública e instituições parceiras de educação infantil.

Parágrafo Único – A garantia de vaga prevista neste artigo dependerá da efetivação de matrícula em período estipulado no artigo 10.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR E MATRÍCULA

Art. 8º - A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula para a Educação Infantil, até o dia 28 de novembro do corrente ano, por meio do Anexo 3, deverá indicar a necessidade quantificada de vagas por idade/período da educação infantil para a definição da demanda e do déficit de oferta.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação organizará o Plano do Atendimento Escolar da Educação Infantil para o ano de 2024.

Parágrafo Único - O Planejamento do Atendimento Escolar da Educação Infantil para o ano de 2024 deve ser formulado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar para a Educação Infantil, na análise do fluxo escolar, na capacidade física das escolas, com vistas à apresentação de proposta de expansão e/ou reorganização, buscando compatibilizar a demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e instituições conveniadas, objetivando o atendimento com mais qualidade, conforme disposto no Plano Municipal de Educação sobre a ampliação progressiva da oferta de vagas na educação infantil e em consonância com a legislação nacional em vigor.

Art. 10 - A matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar para a Educação Infantil será unificada na rede pública municipal de ensino e instituições parceiras de educação infantil, no período 05 a 20 de dezembro de 2023, exceto sábado e domingo.

§ 1º Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido, observado o disposto nos artigos 6º e 9º desta Resolução.

§ 2º O candidato inscrito no Cadastro Escolar para a Educação Infantil que não realizar matrícula no prazo previsto será encaminhado para a escola onde houver vaga remanescente.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese, a matrícula poderá ser condicionada ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição compulsória.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cataguases – MG, aos 25 de outubro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito de Cataguases

LUCI MARA GUEDES GONÇALVES

Secretária de Educação

CADASTRO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2022/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS / PRAZOS	ETAPAS
29/10/2023	Publicação da Resolução 06/2023
30/10/2023 a 10/11/2023	Cadastro Escolar nas Escolas de Educação Infantil e CMEI'S
16/11/2023	Envio à SE, pelas escolas e CMEI's, da relação dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar da Educação infantil
28/11/2023	Definição, pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, do quantitativo de vagas por idade/período da educação infantil, e da demanda e déficit de oferta.
05/12/2023 a 20/12/2023	Matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar para a Educação Infantil

CADASTRO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2022/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - Anexo 2 - Resolução SME nº 06/2023

INSCRIÇÃO Nº _____/2023

Tempo: ( ) parcial ( ) integral

Requer vaga para: ______________________________ **Turno: ( ) manhã ( ) tarde**

Nome da estudante:______________________________

Data de Nascimento:____/ ___/______ Nº do NIS______________________

Endereço:______________________________Bairro:______________________

Telefone:_____________

A criança possui algum tipo de deficiência ou NEE? ( ) SIM ( ) NÃO
Qual? ______________________________

Tem CID? ( ) SIM ( ) NÃO Qual? ______________________________

A criança possui irmão (ã) matriculado na instituição? ( ) SIM ( ) NÃO
Nome: ______________________________

Documentação apresentada (original e anexar cópia):
( )certidão de nascimento ( ) cartão de vacinação da criança
( ) cartão SUS Nº___________ ( )comprovante de residência ( ) água, luz, telefone
( ) outros ________________ ( )beneficiários do Bolsa Família **NIS** ____________________
( ) comprovante situação familiar (Conforme Programa Cadastro Único) e situações de vulnerabilidade)*
** documento necessário apenas para a faixa etária de 0 a 3 anos*

Instituição de preferência:
1ª opção: ______________________________
2ª opção: ______________________________

Cataguases, _____de _________________ de 2023.

Ass. Pai/responsável: ______________________________

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº__________ Data:_____/_____/2023 - Resolução SME nº 06/2023

Nome da Criança:______________________________

Observação: O cadastro escolar não é matrícula! A escolha do turno/tempo é para estudo da demanda, não sendo garantia de atendimento. Os pais ou responsáveis deverão retornar à instituição no período de **05 a 20 de dezembro de 2023 (exceto sábado e domingo)** para efetivar a matrícula.

⇨ **Qualquer informação ou documento falso, tornará nulo o cadastro da criança.**

Inserir carimbo da escola onde foi efetivado o cadastro Nome e assinatura do servidor responsável pelo cadastro

CADASTRO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2023/2024

ANEXO 3 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS - Resolução SME nº 06/2023

Instituição: ______________________________

Turma: _____ Tempo: ____________

Turma:

Número de vagas/turmas	Vagas preenchidas na renovação de matrícula (previsão)	Vagas solicitadas no cadastro	Demanda não atendida

Nome do candidato	D Nasc.	Endereço**	Vulnerabilidade*	Opções

*** Marcar com X caso a criança apresente situação de vulnerabilidade socioeconômica (0 a 3 anos), conforme artigo 6º da Resolução nº 06/2023.**

** Incluir endereço completo para verificação de proximidade residencial, caso necessário.

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

DECRETO Nº 005806/23 de 1 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO
(10) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 20.500,00
(16) 04.122.0002.2014 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-1500 - Diarias Pessoal Civil 7.700,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(64) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-1500 - Material de Consumo 50.000,00
(66) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 37.260,00
(69) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.024-1500 - Indenizacoes e Restituicoes 1.000,00
(90) 04.122.0002.2030 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-1500 - Equipamentos e Material Permanente 1.239,00
(143) 28.846.0000.0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00.0.001-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 40.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(183) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 16.533,36
(1576) 04.123.0000.0004 - 3.3.90.93.00.00.00.00.0.004-1571 - Indenizacoes e Restituicoes 26.128,58
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(222) 04.122.0002.2055 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.000,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(272) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-1660 - Material de Consumo 6.500,00
(323) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.000,00
(326) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.600,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(444) 08.243.0003.2072 - 3.3.90.43.00.00.00.00.2.072-1501 - Subvencoes Sociais 6.200,00
(445) 10.122.0000.0008 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.008-1500 - Sentencas Judiciais 8.011,50
(451) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.073-1500 - Diarias Pessoal Civil 16.000,00
(456) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.073-1500 - Indenizacoes e Restituicoes 10.000,00
(467) 10.122.0011.2076 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-1500 - Diarias Pessoal Civil 10.000,00
(470) 10.122.0011.2076 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00
(487) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 24.350,00
(507) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 2.778,62
(542) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 1.731,80
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(586) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.817,07
(619) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00
(643) 10.302.0013.2095 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 47.585,89
(698) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.655,08
(742) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1621 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 19.000,00
(744) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
(767) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo 17.000,00
(773) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 12.712,58
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(799) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 33.542,84
(841) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-1500 - Material de Consumo 8.000,00
(848) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 20.000,00
(881) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 32.700,00
(886) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-1550 - Equipamentos e Material Permanente 999,80
(1013) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.000,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1086) 04.122.0002.2129 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 400,00
(1106) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 18.000,00
(1107) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.440,00
(1112) 13.392.0021.2137 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1137) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.144-1500 - Diarias Pessoal Civil 500,00
(1140) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.144-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 12.280,00
(1680) 15.451.0023.1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-1700 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 141.600,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1264) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.148-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 286,00
(1288) 04.452.0025.2154 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.154-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 500,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1337) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.165-1500 - Material de Consumo 6.000,00
(1685) 18.541.0030.2227 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 130.000,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.
(1438) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.203-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.098,96
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES
(1485) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.217-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 660,00
(1513) 27.812.0037.2223 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.223-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 32.717,17

Total Suplementado: 845.228,25

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO
(25) 04.122.0002.2017 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1500 - Material de Consumo 700,00
(35) 06.182.0002.2019 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1500 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(48) 04.122.0002.1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-1501 - Equipamentos e Material Permanente 2.440,00
(50) 04.122.0002.1003 - 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003-1500 - Aquisicao de Imoveis 19.339,00
(76) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 40.000,00
(97) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 28.160,00
(114) 04.122.0002.2226 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.226-1500 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(120) 06.122.0004.2038 - 4.4.70.41.00.00.00.00.2.038-1500 - Contribuicoes 50.000,00
(135) 06.122.0004.2042 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 9.000,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL
(167) 04.122.0002.2048 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 500,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(190) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.051-1500 - Indenizacoes e Restituicoes 8.033,36
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(235) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.058-1500 - Diarias Pessoal Civil 1.000,00
(251) 08.243.0005.2060 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 6.700,00
(254) 08.243.0005.2060 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-1500 - Equipamentos e Material Permanente 3.500,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(259) 08.244.0005.2061 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1660 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
(276) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-1660 - Diarias Pessoal Civil 6.500,00
(278) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.600,00
(320) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.065-1500 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 20.000,00
(322) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.000,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(446) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 24.350,00
(478) 10.125.0011.2078 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.674,80
(495) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.94.00.00.00.00.2.079-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 94,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(581) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.090-1600 - Diarias Pessoal Civil 18.655,08
(591) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.090-1600 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 2.817,07
(595) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.090-1600 - Despesas de Exercicios Anteriores 18.448,45
(632) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
(654) 10.302.0013.2096 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 41.850,02
(694) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 10.000,00
(720) 10.302.0013.2101 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.101-1500 - Subvencoes Sociais 38.753,12
(722) 10.302.0013.2101 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.101-1621 - Subvencoes Sociais 19.000,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(883) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 999,80
(889) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-1571 - Equipamentos e Material Permanente 26.128,58
(971) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.123-1500 - Diarias Pessoal Civil 3.000,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1085) 04.122.0002.2129 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.129-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.000,00
(1091) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.131-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 400,00
(1097) 13.391.0020.2133 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.133-1500 - Equipamentos e Material Permanente 18.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1139) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.144-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 2.742,84
(1157) 04.452.0025.1006 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.680,00
(1162) 06.452.0026.1007 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 500,00
(1223) 15.451.0023.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1700 - Obras e Instalacoes 141.600,00
(1231) 17.512.0028.1018 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 32.400,00
(1233) 17.512.0028.1018 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-1500 - Obras e Instalacoes 20.000,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1271) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.149-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 500,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1339) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.165-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.000,00
(1377) 18.542.0028.2183 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.183-1501 - Contribuicoes 130.000,00
(1396) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-1501 - Equipamentos e Material Permanente 6.200,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.
(1455) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.206-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.000,00
(1459) 11.333.0032.2210 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.210-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.000,00
(1470) 11.606.0035.2212 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.212-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 8.000,00
(1473) 22.661.0035.2215 - 3.3.60.45.00.00.00.00.2.215-1500 - Subvencoes Economicas 1.098,96
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES
(1479) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.94.00.00.00.00.2.217-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 286,00
(1480) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.217-1500 - Diarias Pessoal Civil 2.604,00
(1483) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.217-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 4.720,00
(1487) 04.122.0002.2217 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.217-1500 - Equipamentos e Material Permanente 10.730,00
(1493) 27.122.0036.2220 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.220-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.000,00
(1501) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.221-1500 - Material de Consumo 1.500,00
(1502) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.31.00.00.00.00.2.221-1500 - Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas De 660,00
(1503) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.221-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 2.000,00
(1506) 27.122.0037.2221 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.221-1500 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
(1511) 27.812.0037.2223 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.223-1500 - Material de Consumo 7.163,17

Total Anulação: 845.228,25

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005807/23 de 1 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL
(1675) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.35.00.00.00.00.2.045-2501 - Servicos de Consultoria 100.301,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(1687) 08.241.0005.2059 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.687,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(1535) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 19.700,00
(1548) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-2660 - Material de Consumo 12.000,00
(1553) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-2660 - Material de Consumo 8.000,00
(1647) 08.244.0007.2068 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-2660 - Material de Consumo 8.000,00
(1663) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-2661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.800,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(1560) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 12.100,00
(1569) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado 55.050,00
(1604) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-2621 - Contratacao por Tempo Determinado 27.250,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1674) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-2500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 88.967,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1521) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2710 - Obras e Instalacoes 100.000,00
(1617) 26.782.0024.2161 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-2500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 370.460,00
(1676) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2759 - Obras e Instalacoes 72.472,54
(1678) 10.122.0016.1009 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-2621 - Obras e Instalacoes 110.000,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1677) 06.452.0026.2155 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.155-2751 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.500.000,00
(1684) 04.122.0002.1022 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-2759 - Equipamentos e Material Permanente 549.000,00
(1686) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-2501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.151.528,40
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1681) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.178-2759 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 300.000,00
(1682) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.178-2759 - Material de Consumo 50.000,00
(1683) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-2759 - Equipamentos e Material Permanente 78.814,00

Total Suplementado: 4.617.129,94

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2 - PODER EXECUTIVO
Superávit financeiro: 4.617.129,94

Total Superávit Financeiro: 4.617.129,94

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005808/23 de 1 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ôes) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1378) 18.542.0028.2183 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.183-1708 - Contribuicoes	4.100,00
Total Suplementado:	**4.100,00**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Excesso de Arrecadação:	4.100,00
Total Excesso de Arrecadação:	**4.100,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005813/23 de 24 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(24) 04.122.0002.2016 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	55,00
(39) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.020-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	2.580,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(147) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	9.950,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(174) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	70,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(214) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	9.050,00
(217) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.055-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	2.515,00
(234) 04.122.0002.2057 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.250,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(298) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	2.900,00
(347) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
(357) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.067-1660 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	450,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(487) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	367.400,00
(507) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	5.350,00
(516) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	29.800,00
(534) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.800,00
(542) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	41.110,00
(545) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.600,00
(557) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.350,00
(566) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	66.360,00
(568) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1604 - Contratacao por Tempo Determinado	85.000,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.100,00
(689) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-1500 - Obrigacoes Patronais	17.100,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(790) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	8.800,00
(831) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1500 - Obrigacoes Patronais	310.000,00
(836) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.116-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	50.250,00
(859) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.117-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	44.600,00
(861) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.750,00
(864) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-1500 - Obrigacoes Patronais	64.500,00
(867) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.117-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	8.450,00
(890) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.200,00
(891) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.200,00
(926) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	13.980,00
(954) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	73.900,00
(959) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-1500 - Obrigacoes Patronais	136.500,00
(964) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.123-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	11.850,00
(992) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.124-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	49.500,00
(996) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.124-1500 - Obrigacoes Patronais	147.500,00
(1000) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.124-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	9.700,00
(1025) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.126-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	3.100,00
(1036) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.126-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.150,00
(1059) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.128-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.350,00
(1062) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.128-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	87.700,00
(1065) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.128-1500 - Obrigacoes Patronais	126.000,00
(1068) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	2.500,00
(1070) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	550,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1078) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.129-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	5.350,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1264) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.148-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	22.120,00
(1277) 04.122.0002.2151 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.151-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	700,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1490) 04.122.0002.2219 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.219-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.410,00
Total Suplementado:	**1.924.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(32) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-1500 - Material de Consumo	9.950,00
(35) 06.182.0002.2019 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.830,00
(45) 08.243.0002.2020 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-1500 - Equipamentos e Material Permanente	9.050,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(50) 04.122.0002.1003 - 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003-1500 - Aquisicao de Imoveis	30.000,00
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(76) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
(97) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	150.000,00
(113) 04.122.0002.2226 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.226-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.000,00
(118) 04.131.0002.2037 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.037-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	2.515,00
(130) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20.600,00
(136) 06.122.0004.2042 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1500 - Equipamentos e Material Permanente	8.450,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(146) 02.62.0000.0002 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-1500 - Sentencas Judiciais	50.000,00
(148) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(175) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(241) 08.241.0005.2059 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.059-1500 - Subvencoes Sociais	8.800,00
(248) 08.243.0005.2060 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.060-1500 - Subvencoes Sociais	180.000,00
(250) 08.243.0005.2060 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-1500 - Material de Consumo	8.750,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(289) 08.244.0006.2064 - 3.1.90.94.00.00.00.00.2.064-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	825,00
(299) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-1660 - Contratacao por Tempo Determinado	450,00
(419) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-1500 - Material de Consumo	14.550,00
(440) 08.244.0009.2071 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.071-1500 - Subvencoes Sociais	5.350,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(572) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.000,00
(575) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.088-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	64.500,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(740) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1500 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	45.750,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(830) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.116-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	246.800,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1134) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.144-1500 - Obrigacoes Patronais	18.800,00
(1157) 04.452.0025.1006 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.066,74
(1220) 15.451.0023.1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	43.933,26
(1256) 27.812.0036.1021 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-1500 - Obras e Instalacoes	78.000,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1265) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.148-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	277.130,00
(1266) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.148-1500 - Obrigacoes Patronais	49.710,00
(1278) 04.122.0024.1026 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.026-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.100,00
(1282) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.152-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00
Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO	
(1330) 26.125.0027.2163 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.163-1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1333) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.164-1500 - Obrigacoes Patronais	29.800,00
(1334) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.164-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	13.980,00
(1386) 18.542.0028.2183 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.183-1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1451) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.206-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.800,00
(1460) 11.333.0034.2209 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.209-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.500,00
(1471) 19.126.0033.2213 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.213-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.000,00
(1473) 22.661.0035.2215 - 3.3.60.45.00.00.00.00.2.215-1500 - Subvencoes Economicas	100.000,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1475) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.217-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.410,00
(1477) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.217-1500 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
(1510) 27.812.0036.2222 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.222-1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Anulação:	**1.924.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005817/23 de 28 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004972/23 de 22 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO	
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL	
(51) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.229-1500 - Diarias Pessoal Civil	2.804,83
(52) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-1500 - Material de Consumo	3.895,17
(54) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.229-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.300,00
Total Suplementado:	**10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO	
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL	
(53) 01.31.0001.2229 - 3.3.90.33.00.00.00.00.2.229-1500 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
Total Anulação:	**10.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia **14 de dezembro de 2023** às **09 h** na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do **Processo Licitatório nº 230/2023** na modalidade **Concorrência Pública nº 004/2023**, Tipo Melhor Técnica, com objeto de delegação de 03 (três) permissões de serviços de transporte individual de passageiros, em veículos automotores do tipo motocicleta, denominados mototáxi referente ao ponto Rua Elsie Fajardo destinados às pessoas físicas e observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e no Termo de Referência.
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com.
Cataguases, 20 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia **14 de novembro de 2023 às 9 h** na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do **Processo Licitatório nº 231/2023** na modalidade **Tomada de Preços nº 023/2023**, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de calçada e guarda corpo na Rua Antonio Henrique Felipe no Bairro Thomé no município de Cataguases-MG.
Valor estimado: R$ 80.657,79
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com
Cataguases, 20 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia **16 de novembro de 2023 às 9 h** na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do **Processo Licitatório nº 232/2023** na modalidade **Tomada de Preços nº 024/2023**, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para pavimentação asfáltica no Povoado de Lajinha, Distrito de Aracati de Cataguases-MG.
Valor estimado: R$ 314.612,46
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com
Cataguases, 23 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023
UASG 984305

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de dispositivos intrauterinos (DIU) com entrega parcelada em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 13/11/2023 às 09h
Valor estimado: R$ 225.794,00
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

OBJETO: Tipo maior preço, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem pluvial na comunidade Cachoeirinha no município de Cataguases-MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023
EMPRESA: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 56.970,32
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

OBJETO: Tipo maior preço, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de mureta de medição de energia para transformador trifásico na Creche Mundo Encantado no Bairro Taquara Preta no município de Cataguases-MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
EMPRESA: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 33.500,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado dedesenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
EMPRESA: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 32.500,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de engenharia para obra de construção do galpão para os recicleiros no município de Cataguases-MG
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023
EMPRESA: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 952.417,31
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório N.º 265/2022, Inexigibilidade de Licitação N.° 018/2022, Chamada Pública nº 010/2022 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO o termo de parceria “comunidade integrada” com a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI - SICREDI BOTUCARAI RS/MG para reestruturação, manutenção e conservação do espaço público: Vagão Ferroviário Localizado na Chácara Dona Catarina nos termos do Decreto Municipal 4474 de 08/03/2016
Justificativa: Lei Municipal n° 4.785/2021 e Decreto Municipal 5.837/2023
Cataguases (MG), 19 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO a abertura do Processo n° 234/2023, Pregão Eletrônico n° 090/2023 para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS –

PROCESSO N 2022/16330/20696/00097 DA PREFEITURA DE MANAUS nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, para serviços de empresa especializada em capacitação profissional em realização de treinamento em soluções BIM Autodesk, modalidade on line, com suporte técnico em atendimento à Secretaria de Obras da Prefeitura de Cataguases.
Empresa: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Cataguases (MG), 25 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ADITIVOS
PRIMEIROTERMO ADITIVO
REAJUSTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 02.351.006/0001-39, PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE CATAGUASES.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 200/2023 conforme solicitado e em concordância com o parecer jurídico.
DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 20 de outubro de 2023, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. Atual	VR. REAJUSTADO
01	Ton	Emulsão Asfáltica – Emulsão Asfáltica RL – 1C (granel) fracionada em cargas de 15 toneladas.	PRÓPRIA	3.513,00	**R$ 3.626,57**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 03 de maio de 2024 contados a partir de 20 de outubro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cataguases, 20 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Juliane Greca / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José de Alencar P. Farage / Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 217/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.836.938/0001-95 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM PLUVIAL NA COMUNIDADE CACHOEIRINHA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem pluvial na comunidade Cachoeirinha no município de Cataguases-MG.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 20 de outubro de 2023 e término em 19 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 03 (três) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R$ 56.970,32 (cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme edital: Funcional: 15.451.0023.1.013 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS Ficha 1676 4.4.90.51.00.00.00.00 00.02.0759.0000000 Obras e Instalacoes
DO FORO Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
Cataguases/MG, 20 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Renan Medeiro Penna / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

CONTRATOADMINISTRATIVONº 077/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 201/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E IMPERIUM ENGENHARIA LTDA CNPJ 33.077.194/0001-82 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA PARA TRANSFORMADOR TRIFÁSICO NA CRECHE MUNDO ENCANTADO NO BAIRRO TAQUARA PRETA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de mureta de medição de energia para transformador trifásico na Creche Mundo Encantado no Bairro Taquara Preta no município de Cataguases-MG.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de 23 de outubro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 01 (um) mês, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme edital:
Secretaria de Educação - 1011 Construção, ampliação e melhoria das unidades escolares - Ensino Infantil
Ficha 1655 4.4.90.51 Obras e instalações recurso 540 (FUNDEB)
DO FORO Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
Cataguases/MG, 23 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Victor Carvalho Novaes / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 084/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 03.038.180/0001-99, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.
Do Objeto: Prestação de serviço técnico especializado dedesenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018.	12	R$ 2.708,33	R$ 32.500,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Administração.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO	Código de bloqueio
02.02	Manutenção Administrativa-Secretaria de Administração	66	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	307

DO FORO O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).
Cataguases, 23 de outubro 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Clovis Ferreira de Araujo / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
Emilia de Sousa Menta / Sec. Mun. de Administração
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

CONTRATO ADMINISTRATIVONº 079/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 219/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA OS RECICLEIROS NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de construção do galpão para os recicleiros no município de Cataguases-MG.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir de 25 de outubro de 2023 e término em 24 de junho de 2024, podendo ser prorrogadonos termos do artigo57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 07 (sete) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R$ 952.417,31 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme edital:
Unidade 12 – Secretaria de Obras
Prof/Ativ 1.005 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Ficha 4.4.90.51 Obras e instalações no recurso 759 – Recursos Vinculados a Fundos
DO FORO O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).
Cataguases, 23 de outubro 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Marcus Moia Carvalho Silva/ Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N° 001/2023
CREDENCIAMENTO N° 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 010/202

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARAI RS/M CNPJ 87.900.601/0001-39.
DO OBJETO O PARCEIRO acima qualificado assume o compromisso de proceder à conservação, manutenção, melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais do espaço público: Vagão Ferroviário localizado na Chácara Dona Catarina no Município de Cataguases, estado de Minas Gerais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Parceria terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente havendo interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo entre elas.
Parágrafo único. O prazo de vigência da manutenção iniciará logo após a finalização das obras de implantação ou reforma do local, quando for o caso.
DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias.
Cataguases, 20 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Luiz Fernando Trevisol / Eudes Clovis Mesacasa / Representante

Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
José de Alencar p. Farage / Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Rogério Werneck Athouguia / Daniel Renault de Castro

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cataguases, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – do Município de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; da Lei Municipal nº. 3.439/2005; da Lei Municipal 3.939/2011; da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 231/2022;

Considerando a Resolução nº 012/2023, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cataguases/MG, referente ao mandato 2024/2027;

RESOLVE:

I-Retificar o quantitativo de votos de candidatos após a realização da recontagem das cédulas.

II-Informar o quantitativo de eleitores participantes da eleição processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

III-Informar que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos e que os candidatos Anderson da Silva Moura e Edson Fernandes Reis foram impugnados.

IV-Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 9.1 da Resolução nº 012/2023.

V-Homologar o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024/2027, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.
Total de eleitores: 2.241
Total de votos válidos: 2.231
Total de votos em branco: 07
Total de votos nulos: 03
Art. 2º. Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
Anderson da Silva Moura	393
Edson Fernandes Reis	259
Maria Lúcia Clemente	234
Fernanda do Carmo Campos	185
Nilton Mariano Ferraz Júnior	185
Janaina Pimenta Silva	173
Fernanda Moreira Gonçalves	135
Daiana da Silva Machado	127
Sebastião Bento de Oliveira Filho	120
Luciana Aparecida Moreira Vidal	120
Sonia Lúcia Sousa da Costa	73
Eva Maria do Nascimento	72
Dineia da Glória Ferreira	57
Geovana Sousa Ramos	51
Ana Maria de Oliveira	40
Patrícia Teodoro Angelo Mantuani	07

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como **titulares**, por ordem de votação:

CLASSIFICAÇÃO DOS TITULARES	NOME DO CANDIDATO
1º	Maria Lúcia Clemente
2º	Fernanda do Carmo Campos
3º	Nilton Mariano Ferraz Júnior
4º	Janaina Pimenta Silva
5º	Fernanda Moreira Gonçalves

Art. 4º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como **suplentes**, por ordem de votação:

CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO
1º	Daiana da Silva Machado
2º	Sebastião Bento de Oliveira Filho
3º	Luciana Aparecida Moreira Vidal
4º	Sônia Lúcia Sousa da Costa
5º	Eva Maria do Nascimento
6º	Dineia da Glória Ferreira
7º	Geovana Sousa Ramos
8º	Ana Maria de Oliveira
9º	Patrícia Teodoro Angelo Mantuani

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação, em 24/10/2023, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 041/2023.

Cataguases, 24 de outubro de 2023

Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 043/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a apresentação e o parecer favorável da plenária em assembleia ordinária do dia 24/10/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição de Vanessa Maria Souza Linhares por João Pedro José como Conselheiro Titular representante da sociedade civil (adolescente do Programa de Socioaprendizagem Rede Cidadã Cataguases).

Art. 2º - Aprovar a substituição de Ana Beatriz Silva Cavalcante por Maria Rita da Silva Lima como Conselheira Suplente representante da sociedade civil (adolescente Programa de Socioaprendizagem Rede Cidadã Cataguases).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 24/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 24 de outubro de 2023

Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

Campanha Outubro Rosa movimenta unidades de saúde do município

› Cristina Quirino

Na última semana, a comunidade da Taquara Preta realizou um evento sobre a campanha Outubro Rosa, de prevenção ao câncer de mama. Participaram o médico Igor Valverde, a enfermeira Tamara Xavier, a equipe multiprofissional do PSF composta por psicóloga, nutricionista e educador físico, além dos agentes de saúde.

O evento também teve a participação da moradora do bairro e profissional de micropigmentação, Juliana Alves, que trabalha com prótese areolar de silicone para beneficiar vitimas do câncer de mama e pacientes que ainda não tiveram alta médica por necrose pós-cirúrgica.

O Outubro Rosa foi tema também de vários outros eventos e encontros nos PSF's dos bairros e distritos do município, como Haidée, Leonardo, Guanabara, Paraíso, Aracati, entre outros. No PSF Bandeirantes, também na última semana, além da campanha Outubro Rosa, o evento também focou na prevenção do câncer de boca, com a participação de profissionais da coordenadoria de odontologia, aproveitando que na semana foi celebrado também o Dia do Dentista.

Evento no PSF Bandeirantes focou também na prevenção do câncer de boca

CRAS Leonardo celebra o mês da Criança

› Bernardo Chaia

Foram realizadas na última quarta-feira, dia 25, as comemorações pelo mês da criança, organizadas pela equipe do CRAS Ana Costa Valentim, do Bairro Leonardo. O evento envolveu a participação do público infantil inserido nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Jiu Jitsu, Capoeira e Música, em parceria com as escolas municipais Prefeito José Esteves, da mesma localidade, e Maria José Peloso, do Bairro Ana Carrara.

No local, a tarde de lazer e de confraternização foi animada por apresentações de músicas e performances de capoeira e jiu-jítsu. Além de se divertir com brincadeiras com Pula-Pula, a criançada foi agraciada com distribuições de algodão doce, cachorro-quente, refrigerante, bolo e sacolinhas com guloseimas.

AGROPECUÁRIA

Por meio de parceria, Cataguases busca avanços na genética bovina

› Vera Lúcia Maciel

O secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, José Valverde, esteve recentemente na cidade de Rio Pomba, acompanhado pelo extensionista da EMATER, José Roberto, em uma missão de grande importância para a pecuária local. Eles trouxeram doses de sêmen bovino que serão distribuídas estrategicamente nos distritos para o pequeno produtor rural, fortalecendo o programa municipal de inseminação artificial.

Em parceria com o programa Mais Genética, essa ação representa um passo significativo para o melhoramento genético dos rebanhos do município.

As raças contempladas com as doses de sêmen bovino são o Gir Leiteiro (com 62 doses), Girolando (com 70 doses) e Jersey (com 13 doses).

Compartilhando conhecimentos

› Vera Lúcia Maciel

Desafios e Potencialidades do PNAE foi o tema de um seminário realizado, na sede da Associação de Produtores de Leite de Cataguarino, e contou com duas palestras. A primeira, apresentada por José Roberto Dutra da Emater, abordou as principais mudanças da DAP para CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

A segunda palestra, conduzida por Luciene de Oliveira, engenheira agrônoma da Emater, explorou os desafios e potencialidades da horticultura/fruticultura para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O evento foi promovido pela Prefeitura e Emater e contou com a participação do secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, José Valverde, bem como de representantes da Emater/Cataguases e pequenos agricultores.